



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 202, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES AZEVEDO**, matrícula nº 410640, CPF nº 803.176.696-72, do cargo, em comissão, de Diretor de Trânsito, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 203, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**HENRIQUE ANTÔNIO MARQUES ADDAD**, matrícula nº 410616, CPF nº 689.651.761-15, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Trânsito, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 204, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 200, de 21 de janeiro de 2022, que revogou o Decreto nº 4.584, de 10 de dezembro de 2021, referente à nomeação do servidor MATEUS FIRMINO COSTA NACIF, CPF nº 023.039.841-30, no cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 205, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 201, de 21 de janeiro de 2022, que nomeou JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA, CPF nº 825.549.001-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 206, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo nº 8.823.414-6/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada autorizada a viagem e a concessão de diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Porto Alegre - RS, no período de 13 a 15 de setembro de 2021, onde realizaram uma visita à Prefeitura daquela Capital, com o objetivo de buscar aprimoramento e modernização, visando uma remodelação da estrutura da Administração Tributária.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 641,55 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para cada um dos servidores, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1.	ABELARDO DE OLIVEIRA BRITTO SANCHES	Auditor de Tributos Municipais	1430904
2.	ADRIEL YOSHIO SANTOS IGARASHI	Auditor de Tributos Municipais	1333542
3.	ROBERTA GONÇALVES CARDOSO	Auditor de Tributos Municipais	1313436
4.	VICTOR BARRETO VERRASTRO	Auditor de Tributos Municipais	1333550
5.	MISHEL REIS SILVA DE OLIVEIRA	Auditor de Tributos Municipais	905976

janeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 207, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

**LEONARDO ALMEIDA DE CASTRO**, matrícula nº 1026348, CPF nº 711.720.091-04, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Goiânia, 26 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 208, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista os arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo Administrativo nº 89700451/2022,

DECRETA:

Art. 1º A tabela de nominata do Anexo Único do Decreto nº 076, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021:

I - os itens 1.1.1 e 1.3 do art. 6º;

II - os art. 9º e 14; e

III - os itens 1.1.1 e 1.3 da tabela de nominata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO

(Tabela de Nominata do Único do Decreto nº 076, de 2021)

“

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.5. Assessor Especial de Integração Institucional	02	CDS-6
.....	.....	.....
3.1. Assessor Técnico	03	CDS-3
.....	.....	.....

”(NR)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 208/2022

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de decreto inserta no Processo Administrativo nº89700451/2022, que dispõe sobre alteração do Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, que “Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e dá outras providências” e do Decreto nº 076, de 8 janeiro de 2021, que “Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências”.

2 A proposição em questão visa promover a reestruturação administrativa, transferindo unidades administrativas da Secretaria Municipal de Relações Institucionais para a Secretaria Municipal de Governo.

3 A proposta não implica qualquer aumento de despesas, pois trata-se de mera reorganização de cargos de um órgão para outro, além do que a simbologia dos cargos já encontra-se prevista na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, podendo ser realocada conforme juízo de conveniência e oportunidade, observado o interesse público.

4 Oportuno mencionar que a organização básica dos órgãos da administração pública municipal está estabelecida na Lei Complementar nº 335, de 2021, a partir do detalhamento das competências nela estabelecidas, sendo autorizado ao Chefe do Poder Executivo realizar redistribuição da estrutura administrativa organizacional dos órgãos, conforme prevê o seu art. 28:

Art. 28. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre as denominações, atribuições, distribuições e redistribuição da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal mediante Decreto, observada a estrutura de Gabinete prevista no artigo anterior, bem como o quantitativo de cargos, seus respectivos símbolos e valores de subsídios, conforme especificado no Anexo I desta Lei Complementar.

5 Quanto à possibilidade de editar decreto sobre o funcionamento e organização administrativa pelo Chefe do Poder Executivo, há entendimento sedimentado neste sentido, conforme se verifica dos seguintes julgados do Supremo Tribunal Federal, a título elucidativo, com destaques não originais:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. **Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado.** (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI,



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E E 84, VI, DA CARTA MAGNA. 1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o trânsito é matéria cuja competência legislativa é atribuída, privativamente, à União, conforme reza o art. 22, XI, da Constituição Federal. Precedentes: ADI 2.064, rel. Min. Maurício Corrêa e ADI 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 2. O controle da baixa de registro e do desmonte e comercialização de veículos irrecuperáveis é tema indissociavelmente ligado ao trânsito e a sua segurança, pois tem por finalidade evitar que unidades automotivas vendidas como sucata - como as sinistradas com laudo de perda total - sejam reformadas e temerariamente reintroduzidas no mercado de veículos em circulação. **3. É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.** 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente.

(STF - ADI: 3254 ES, Relator: ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 16/11/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 02-12-2005 PP-00002 EMENT VOL-02216-1 PP-00134 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 98-107)

6 Assim, é perfeitamente factível a reestruturação administrativa em questão, posto que encontra respaldo na legislação em vigor e jurisprudência.

7 Além disso, com a reestruturação administrativa a ser instituída, necessário se faz a revogação dos dispositivos do Decreto nº 446, de 2021, relativos às unidades remanejadas da Secretaria Municipal de Relações Institucionais para a Secretaria Municipal de Governo.

8 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 209, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CAIO MENDES CARVALHO, matrícula nº 1446746, CPF nº 049.520.591-54, do cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 210, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSÉ MASCARENHAS VIEIRA, matrícula nº 1465317, CPF nº 273.879.091-72, do cargo, em comissão, de Assessor Especial de Relações Internacionais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial de Integração Institucional, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Governo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 211, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FELIPE ALVES DE LIMA, matrícula nº 1461540, CPF nº 009.793.381-31, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 212, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DIOGO DE CASTRO ROCHA, matrícula nº 1320548, CPF nº 032.806.781-45, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 213, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FRANCISCA CLEIA SOUZA CARVALHO, matrícula nº 1446738, CPF nº 669.581.481-34, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 214, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**EXONERAR**

GENIVALDO DE SOUZA DILL OLIVEIRA, matrícula nº 687375-05, CPF nº 383.152.111-53, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 215, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

FERNANDA SAMPAIO GONÇALVES VASCONCELOS, CPF nº 952.092.801-44, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 216, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**EXONERAR**

DANILO VIANA RABELO, matrícula nº 1454765-02, CPF nº 008.686.779-22, do cargo, em comissão, de Diretor de Gestão do Transporte Público, símbolo CDS-4, da Superintendência de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 217, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JEAN DAMAS DA COSTA, matrícula nº 434841-01, CPF nº 845.929.901-53, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Gestão do Transporte Público, símbolo CDS-4, da Superintendência de Mobilidade Urbana, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 218, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**JOÃO BATISTA DO CARMO ROCHA**, CPF nº 993.364.991-49, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 219, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**EXONERAR**

LIDIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1440780, CPF nº 002.842.791-29, do cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 220, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO, CPF nº 875.564.051-68, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 221, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

FABIO CIRILO MARTINEZ BARBATO JUNIOR, matrícula nº 1441000, CPF nº 235.671.551-72, do cargo, em comissão, de Diretor de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 222, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ANDREIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1441272, CPF nº 802.182.291-00, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo CDS-4, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 223, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar SIDIANA SOARES SANTOS, matrícula nº 1442937, CPF nº 045.477.961-57, do cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CDI-1, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 224, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JENIFFER SILVA BEDA, CPF nº 695.775.951-20, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Administrativa do Centro de Formação da Mulher, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 225, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**EXONERAR**

WALTER OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 1414160-02, CPF nº 168.184.581-49, do cargo, em comissão, de Diretor de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 226, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**EDILSON DE LIMA MOURÃO**, CPF nº 619.385.641-20, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Supervisão de Obras de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 227, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.645 de 17 de dezembro de 2021, que nomeou MATHEUS HENRIQUE PEREIRA, CPF nº 026.657.671-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 228, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**DISPENSAR**

CIDINALVA GONÇALVES MACIEL, matrícula nº 1207830-01, CPF nº 509.117.831-72, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 229, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

**JAIRO WENDEL SOUZA SIQUEIRA**, CPF nº 825.549.001-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 230, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo nº 8.718.733-1/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.666, de 22 de julho de 2021, que nomeou membros para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARIs, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I – 4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:

.....

3. Mateus Tobias Corrêa”(NR)

Parágrafo único. O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 3.666, de 2021.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como ao atendimento das exigências do art. 6º do Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARIs do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica excluído do art. 1º do Decreto nº 4.295, de 28 de outubro de 2021, Manoel do Bomfim Rodrigues de Souza, discriminado no item 3 da alínea “a” do inciso I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 231, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5106887.40.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89539633/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO

I - Maria da Conceição Pereira Soares Santos, matrícula nº 182885-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	3/2/1992	A	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I (Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991)
2	1/6/1994	B	
3	1/6/1996	C	
4	1/6/1998	D	
5	1/6/2000	E	
6	1/6/2002	F	Funcionário Administrativo Educativo I (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
7	1/9/2003	F	
8	1/6/2004	G	Funcionário Administrativo Educativo IV (Lei nº 8.173, de 2003)
9	1/9/2004	G	
10	1/6/2006	H	
11	1/6/2008	I	
12	1/6/2010	J	Agente de Apoio Educativo IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
13	1/1/2012	J	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 232, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 463851-51.2009.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 89539749/2022, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO

I - Antônio Carlos de Oliveira, matrícula nº 397806-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	30/7/1998	1	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	30/7/1999	2	
3	30/7/2000	3	
4	5/8/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
5	5/8/2001	C	
6	1/10/2002	D	
7	1/9/2006	E	
8	1/9/2010	F	
9	1/9/2012	G	
10	1/9/2014	H	

II - Elenilda Percursor do Nascimento, matrícula nº 73750-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/2/1995	18	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/2/1996	19	
3	1/2/1997	20	
4	1/2/1998	21	
5	1/2/1999	22	
6	1/2/2000	23	
7	5/8/2000	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
8	5/8/2001	J	
9	1/9/2006	K	
10	1/9/2008	L	
11	1/9/2010	M	

III - Elenilda Percursor do Nascimento, matrícula nº 73750-02:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/2/1995	22	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/2/1996	23	
3	1/2/1997	24	
4	1/2/1998	25	
5	1/2/1999	26	
6	1/2/2000	27	
7	5/8/2000	J	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
8	5/8/2001	K	
9	1/9/2006	L	
10	1/9/2008	M	



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - Luciene Gomes Marçal, matrícula nº 401501-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	30/7/1998	1	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	30/7/1999	2	
3	30/7/2000	3	
4	5/8/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
5	5/8/2001	C	
6	1/10/2002	D	
7	1/9/2014	E	
8	1/9/2016	F	
9	1/9/2018	G	

V - Maria Sueli Trajano da Costa, matrícula nº 218707-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/2/1995	4	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/2/1996	5	
3	1/2/1997	6	
4	1/2/1998	7	
5	1/2/1999	8	
6	1/2/2000	9	
7	5/8/2000	D	
8	5/8/2001	E	
9	1/10/2002	F	
10	1/9/2006	G	
11	1/10/2006	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
12	1/9/2008	H	
13	1/9/2010	I	
14	1/9/2012	J	
15	1/9/2014	K	
16	1/9/2016	L	
17	1/9/2018	M	
18	1/9/2020	N	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 1.965.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89654297/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal do Idoso, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.965.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2852 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2852	28.846.0000.8003.33904700.210 630	R\$ 40.000,00
2852	08.241.0131.2725.33504300.210 630	R\$ 1.900.000,00
2852	04.241.0131.2719.33909200.210 630	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 1.965.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 2.342.671,50.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89682665/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 7 (sete) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.342.671,50 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 290, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## ANEXO

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0071.1072.44904000.290 628	R\$ 1.500.000,00
1601	04.122.0071.1072.44903500.290 628	R\$ 5.000,00
1601	04.122.0071.1072.44903600.290 628	R\$ 5.000,00
1601	04.122.0071.1072.44905100.290 628	R\$ 5.000,00
1601	04.122.0071.1072.44905200.290 628	R\$ 300.000,00
1601	04.122.0071.1072.44903000.290 628	R\$ 27.671,50
1601	04.122.0071.1072.44903900.290 628	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 2.342.671,50



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, no valor de R\$ 6.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89686105/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
6901	04.122.0028.2451.33904700.100 501	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	6.000,00

### ANEXO II

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
6901	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	6.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 200.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89650461/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33909200.100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

### ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 6.699.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89654416/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, 55 (cinquenta e cinco) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.699.000,00 (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fontes 226 e 229, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0051.2059.33903000.229 599	R\$ 650.000,00
2850	08.244.0051.2059.33903600.229 599	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0051.2059.33903900.229 599	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0051.2059.33909200.229 599	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0051.2059.44905200.229 599	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0162.2049.33504300.229 594	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2049.33504300.229 609	R\$ 1.450.000,00
2850	08.244.0162.2049.33508500.229 594	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0162.2049.33508500.229 609	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.1100.33903000.229 584	R\$ 90.000,00
2850	08.244.0165.1100.33903600.229 584	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0165.1100.33903900.229 584	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0165.1103.33903000.229 590	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.1103.33903600.229 590	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0165.1103.33903900.229 590	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0165.1103.33909200.229 590	R\$ 35.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903400.229 566	R\$ 200.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905200.229 609	R\$ 2.000.000,00
2850	08.244.0165.2052.33909300.229 609	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.44905100.229 609	R\$ 40.000,00
2850	08.244.0165.2052.44906100.229 609	R\$ 150.000,00
2850	08.244.0165.2175.33903000.229 623	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2175.33903600.229 623	R\$ 20.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

2850	08.244.0165.2175.33903900.229 623	R\$ 20.000,00
2850	08.244.0165.2175.33909300.229 623	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2555.33903400.229 56	R\$ 120.000,00
2850	08.244.0165.2555.33909200.229 56	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903400.229 573	R\$ 205.000,00
2850	08.244.0165.2775.33903000.229 567	R\$ 100.000,00
2850	08.244.0165.2775.33903600.229 567	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0165.2775.33903900.229 567	R\$ 245.000,00
2850	08.244.0165.2775.33909300.229 567	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2775.33909200.229 567	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0172.2625.33903000.229 592	R\$ 40.000,00
2850	08.244.0172.2625.33903600.229 592	R\$ 5.000,00
2850	08.244.0172.2625.33903900.229 592	R\$ 15.000,00
2850	08.241.0010.1565.33903300.226 611	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903200.226 611	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903000.226 611	R\$ 50.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903900.226 611	R\$ 25.000,00
2850	08.244.0010.1565.33903600.226 611	R\$ 25.000,00
2850	08.244.0010.1565.33904900.226 611	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0010.1565.33904600.226 611	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0035.2591.33903000.226 609	R\$ 10.000,00
2850	08.244.0035.2591.33903600.226 609	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0035.2591.33903900.226 603	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0035.2591.44905200.226 603	R\$ 10.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903000.226 609	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903600.226 609	R\$ 1.000,00
2850	08.244.0165.2052.33903900.226 609	R\$ 1.000,00

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

2850	08.244.0165.2052.44905200.226 609	R\$	355.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903000.226 603	R\$	1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903600.226 603	R\$	1.000,00
2850	08.244.0165.2770.33903900.226 603	R\$	1.000,00
2850	08.244.0165.2770.44905200.226 603	R\$	195.000,00
TOTAL		R\$	6.699.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente, no valor de R\$ 3.020.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89654441/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 250, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

UNIDADE: 2851 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2851	08.244.0011.2202.33504300.250 61	R\$ 3.000.000,00
2851	08.244.0011.2202.33909200.250 61	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 3.020.000,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade, no valor de R\$ 254.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 89655927/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de janeiro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2451.33909200.171 19	R\$ 254.000,00
TOTAL		R\$ 254.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	26.452.0026.1532.33903900.171 19	R\$ 254.000,00
TOTAL		R\$ 254.000,00

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3198/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88847865/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JANESLENE CHAVES DE ARAUJO PERINI**, matrícula nº 261238-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 23.07.2003 a 22.07.2008; 23.07.2008 a 22.07.2013 e 23.07.2013 a 22.07.2018, no período de **01 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0169/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, os artigos 15 e 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, Parecer nº 0008/ 2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 89426936/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TIMNA PEREIRA GOMES**, matrícula nº 1433946-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0170/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº: 79702137/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Desaverbar** dos assentamentos funcionais da ex-servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula funcional nº 886190-01, ocupou o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, o período de **01.07.1997 a 18.02.2008**, 10 anos, 07 meses e 17 dias, levado a efeito pela Portaria n.º 1925/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0171/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido nos Processos nºs: 87588815/2021 e 22679147/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Desaverbar** dos assentamentos funcionais da ex-servidora **WANDA BUENO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 479985-01, ocupou o cargo de Auxiliar em Saúde, os períodos levados a efeito pela Portaria n.º 3978/2003, especificados a seguir:

**02.01.1992 a 07.07.1992** - 00 ano, 06 meses e 06 dias;

**01.05.1993 a 28.02.1994** - 00 ano, 10 meses e 00 dia;

**02.05.1995 a 04.05.2000** - 05 anos, 00 mês e 03 dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

t

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0172/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo nº: 82778454/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Certificar** os dados constantes em registro público desta Secretaria do servidor **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 91650-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente ao período de **13.07.1985 a 01.02.1991** - 05 anos, 06 meses e 19 dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0173/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89245125/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PRISCILLA GONÇALVES DE CASTRO GOMES BRAZ**, matrícula nº 996840-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.12.2012 a 03.12.2017, no período de **20 de fevereiro de 2022 a 19 de maio de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0174/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 70695707/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VERONICA GOMES LEITE**, matrícula nº 978051-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.07.2009 a 30.06.2014, no período de **09 de março de 2022 a 08 de junho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0175/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 39290901/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DEMILSON FERREIRA**, matrícula nº 648612-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.06.2014 a 28.06.2019, no período de **01 de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0176/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88319435/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KATYA BENAZI CASSIANO**, matrícula nº 807354-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0177/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88097254/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JACIARA MARTINS SOARES**, matrícula nº 194344-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02.04.2007 a 01.04.2012 e 02.04.2012 a 01.04.2017, no período de **30 de janeiro de 2022 a 29 de julho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0178/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89342317/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RONAN DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula nº 184500-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017, no período de **08 de fevereiro de 2022 a 07 de agosto de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0179/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89361818/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VERA LUCIA MENDES**, matrícula nº 360953-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 05.09.2002 a 04.09.2007; 05.09.2007 a 04.09.2012 e 05.09.2012 a 04.09.2017, no período de **13 de fevereiro de 2022 a 12 de novembro de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0180/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88504526/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARCIA FERREIRA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 380458-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 22.07.2008 a 21.07.2013 e 22.07.2013 a 21.07.2018, no período de **31 de janeiro de 2022 a 30 de julho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0181/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88354877/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **KLAUS MOTA REZENDE**, matrícula nº 1333151-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0182/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88170431/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **WELINTON JOSE MENDES DE MOURA**, matrícula nº 951781-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

[www.goiania-go.gov.br](http://www.goiania-go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0183/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 82191062/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LAYANE DIAS ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 914363-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0184/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 12099592/1998,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARTA MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 221511-01, ocupante do cargo de Médico, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 29.01.1998 a 28.01.2003; 29.01.2003 a 28.01.2008; 29.01.2008 a 28.01.2013 e 29.01.2013 a 28.01.2018, no período de **03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0185/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88479700/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KENIA QUEIROZ MACHADO**, matrícula nº 1045741-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.07.2010 a 18.07.2015, no período de **01 de abril a 30 de junho de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0186/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 28533543/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **WANIA LUCIA MARTINS RESENDE SOUZA**, matrícula nº 475149-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.04.2010 a 06.04.2015, no período de **15 de janeiro de 2022 a 14 de abril de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0187/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87970612/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RIBAMAR MACHADO**, matrícula nº 1343815-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **08 de março de 2022 a 07 de março de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0188/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87975819/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LEONALDO FERREIRA**, matrícula nº 16217-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2012 a 02.02.2017, no período de **03 de fevereiro de 2022 a 02 de maio de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0189/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 88158547/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VÂNIA LÚCIA PACÍFICO SANTOS**, matrícula nº 225240-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 07.04.2008 a 06.04.2013 e 07.04.2013 a 06.04.2018, no período de **06 de fevereiro de 2022 a 05 de agosto de 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**RAFAEL MEIRELLES**  
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **10 de fevereiro de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 85954385/2021, cujo objeto é *“Aquisição de material de expediente e escolar (espiral para encadernação, esquadro, estilete e outros), para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 19 de janeiro de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **10 de fevereiro de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 002/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO mediante aplicação da fórmula do item 6.1.3 do edital**, conforme processo nº 86302136/2021, cujo objeto é *“Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 19 de janeiro de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **11 de fevereiro de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 46967/2021, cujo objeto é *“Aquisição de material de expediente e escolar (papéis e pastas), para atender os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 19 de janeiro de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **11 de fevereiro de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 47850/2021, cujo objeto é *“Contratação de empresa para confecção de carimbos, refil para carimbo e troca da arte (borrachinha), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”*, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 19 de janeiro de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação do **Programa de Defesa do Consumidor - PROCON**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **14 de fevereiro de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 42738/2021, cujo objeto é *“Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico comutado – STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, bem como ramais intragrupo com comunicação local sem tarifação, interligados por uma Central Pública de Comutação Telefônica (CPCT) física ou virtualizada, em atendimento ao Programa de Defesa do Consumidor – PROCON/Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****PARECER/GERDCT: 951/2021**

Processo: 87991725/2021

Interessado: SHIRLEY MARIA PERES E OUTROS

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 87991725/2021, certifica-se para os devidos fins que o Lote 7 da Quadra HVM, situado à Rua 5, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 7</b>	<b>Área:</b>	<b>402, 23m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 5		15,86m
Fundo confrontando com o lote 2		19,00m
Lado direito confrontando com o lote 8		19,88m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6 e 5		30,35m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto de Remanejamento nº 1.198 de 13 de outubro de 1986, passando de lote 6 para lote 7, e quadra H para quadra HVM. e **Certidão de Transcrição sob nº 36.583 da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 796/2021**

Processo: 88257979/2021

Interessado: WALTERCIDES DE PAIVA JUNIOR

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **88257979/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 5 da Quadra 5, situado à Rua Doutor Bocacio Leão, **Vila Mauá**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: 5</b>	<b>Área</b>	<b>639,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Doutor Bocacio Leão		24,00m
Fundo confrontando com a antiga sinuosidade do Rego		E=24,10m
D'agua		
Lado direito confrontando com o lote 4		25,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 6		28,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Mauá**, aprovada pelo Decreto nº 27 de 23 de julho de 1954. E Certidão de Transcrição sob n.º 74.810 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 0847/2021**

Processo: 88428838/2021

Interessado: KUYTYER RAINY SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **88428838/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 30 da Quadra 72, situado à Rua VMB-12, **Jardim Liberdade**, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 30</b>	<b>Área:</b>	<b>275,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua VMB-12		11,00m
Fundo confrontando com o Lote 06		11,00m
Lado direito confrontando com Lote 31		25,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 29		25,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Liberdade**, aprovada pelo Decreto Nº 1.079 de 03 de setembro de 1987. Certidão de Registro de Imóveis **matrícula Nº 103.819** da 2ª Circunscrição de Goiânia. Lei Complementar de nº 8.291 de 18 de novembro de 2004, altera a denominação da Vila Mutirão para Jardim Liberdade.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,  
Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364  
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 848/2021**

Processo: 88460219/2021

Interessado: JOAO RAMOS DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **88460219/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 11 da Quadra P-108, situado à Rua P-38, **Setor dos Funcionários**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 11</b>	<b>338,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua P-38	10,00m
Fundo confrontando com o lote 27	10,09m
Lado direito confrontando com o lote 12	33,28m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	34,29m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor dos Funcionários**, aprovado pelo Decreto nº 177 de 07 de outubro de 1952 e Certidão de **Transcrição nº 16.848** de Ordem do Livro 3-K Folhas 85 em 07 de agosto de 1959 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Agrim. Juverci M. Marins  
CFT 1001314166  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,  
Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia –  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364  
dvcartopografia.seplanh@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 883/2021**

Processo: 88625315/2021

Interessado: SIDERCY ELIAS DA COSTA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **88625315/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 46 da Quadra 9A, situado à Avenida Botafogo, **Setor Areião II**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 46</b>	<b>Área:</b>	<b>237,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Botafogo		9,87m+12,39m
Fundo confrontando com o Lote 48		21,50m
Lado direito confrontando com o lote 45		10,96m
Lado esquerdo confrontando com o lote 47		9,91m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Areião II**, aprovada pelo Decreto nº 720 de 09 de abril de 2002 e Certidão de Registro Geral Sob o nº R-2- 38,690 da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT:** 0926/2021

Processo: 88655095/2021

Interessado: ALEXANDRE CESAR SANTOS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **88655095/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 23 da Quadra 3, situado à Rua Getúlio Vargas, **Setor Andreia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote 23</b>	<b>373,80m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Getúlio Vargas	12,46m
Fundo confrontando com o lote 8	12,46m
Lado direito confrontando com o lote 24	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Andreia**, aprovada pelo Decreto nº 1.344 de 21 de junho de 2010 e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 310.044** da 1ª Circunscrição de Goiânia. Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,  
Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364  
dvcartopografia.seplanh@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 901/2021**

Processo: 88789172/2021

Interessado: FLAVIO LABOISSIERE DE CARVALHO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **88789172/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra 78A, situado à Rua VF-71 com Rua VF-104, **Vila Finsocial**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 10</b>	<b>Área</b>	<b>383,32m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua VF-71		9,40m
Fundo confrontando com o Frigorífico Anglo		12,48m
Lado direito confrontando com a Rua VF-104		29,30m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9		30,30m
Pela linha de chanfrado Rua VF-71 com Rua VF-104		4,24m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Finsocial**, aprovado pelo Decreto Nº 629 de 18 de novembro de 1985. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 35.325** da 2ª Circunscrição de Goiânia Goiás.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30  
dias do mês de dezembro de 2021.

**Dalton Vieira de Araujo**  
**Assistente Administrativo**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****PARECER/GERDCT: 931/2021**

Processo: 88988248/2021

Interessado: SALAH ELDIN ZENATE

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **88988248/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 3 da Quadra E-10, situado à 23, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 3</b>	<b>Área:</b>	<b>431,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a 23		12,00 m
Fundo confrontando com o lote 63		12,873m
Lado direito confrontando com o lote 1		33,643m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5		

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados Extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto nº 071 de 15/05/1956. E Certidão de **Transcrição nº 61.172** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 991/2021**

Processo: 89125227/2021

Interessado: MARCELINA DE OLIVEIRA COSTA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89125227/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Unidade 101, situado à Rua 3, **Parque Atheneu**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 2</b>	<b>Área:</b>	<b>200,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 3		10,00m
Fundo confrontando com o lote 1		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 4		20,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 6 e 4		20,00m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque Atheneu**, aprovada pelo Decreto nº 531 de 19 de agosto de 1981. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 21.394** da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 1011/2021**

Processo: 89157340/2021

Interessado: PAULO SERGIO SEVERINO VIEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89157340/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, Quadra 9, situado à Rua Alameda Mario Caiado, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 2</b>	<b>Área:</b>	<b>458,93m<sup>2</sup></b>
Frente para a Alameda Mario Caiado		14,00 m
Fundo Confrontando com o lote 28		14,037m
Lado direito confrontando com o lote 3		32,270m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1		33,293m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Pedro Ludovico**, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938, Levantamento Topográfico realizado pelo Técnico em Agrimensura Juverci Machado Marins RNP 23517093149 e TRT nº BR20211474512. **Certidão de Inexistência de Registro Transcrita sob os nºs 660, 700, e 701** da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 28 dias do mês de dezembro de 2021 .

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT:1076/2021**

Processo: 89171415/2021

Interessado: MARCIO MARCUS MIRANDA BUENO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89171415/2021**, certifica-se para os devidos fins que a Lote 14 Quadra L, situado à Avenida Tupirama com Rua Apinajés, **Loteamento Shangri-lá**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: 14</b>	<b>Área:</b>	<b>1.496,61m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Tupirama		57,28m
Fundo confrontando com o lote 13		45,00m
Lado direito confrontando com os lotes 15, 16, e 17		51,22m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Apinajés		6,54m
Pela linha de Chanfrado Av. Tupirama e Rua Apinajés		9,05m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Loteamento Shangri-lá**, aprovada pelo Decreto nº 544 de 12 de maio de 1992. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 49.502** da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De Acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT:1023/2021**

Processo: 89173531/2021

Interessado: JERONIMO RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89173531/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15 da Quadra A, situado à Rua Alonso Machado Mendonça com Rua da Represa, **Bairro Goiá Setor Veloso**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 15</b>	<b>Área:</b>	<b>2.323,75m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Alonso Machado Mendonça		25,00m
Fundo confrontando com a Sinuosidade do Córrego Buriti		
Lado direito confrontando com a Rua da Represa		77,25m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14		75,50m
Pela linha de Chanfrado Rua Alonso Machado Mendonça com Rua da Represa		6,78m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Bairro Goiá Setor Veloso**, aprovado pelo Decreto n.1544 de 30 de dezembro de 1988. E Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 208.583** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 1081/2021**

Processo: 89206847/2021

Interessado: PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA RIBEIRO

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações S/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89206847/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 07 da Quadra 29, situado à Rua DF-218, **Jardim Dom Fernando II**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 07</b>	<b>Área:</b>	<b>250,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua DF-218		10,00m
Fundo confrontando com o lote 22		10,00m
Lado direito confrontando com o lote 08		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06		25,00m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Dom Fernando II**, aprovada pelo Decreto nº 106 de 21 de janeiro de 2000, e Certidão de Registro nº R-6-40.483 da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**.De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 1038/2021**

Processo: 89227666/2021

Interessado: ESPOLIO DE ANTONIO FERNANDES FONSECA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89227666/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, Quadra 70, situado à Rua 1.026 com a Viela, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 10</b>	<b>Área:</b>	480,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 1.026		16,00 m
Fundo confrontando com o lote 24/25		16,00m
Lado direito confrontando com o lote 11		30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Viela		30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Pedro Ludovico**, aprovada pelo Decreto nº. 90-A de 30 de julho de 1938, e **Certidão de Inexistência de Registro** da 4ª Circunscrição de Goiânia, e Escritura Pública de Notas João Alves Soares .

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 07 dias do mês de janeiro de 2022 .

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****PARECER/GERDCT:** 1080/2021

Processo: 89284678/2021

Interessado: MARLY SILVA UCHOA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/ Demarcação.

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO.**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89284678/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 45 da Quadra 29, situado à Rua 20, **Vila Morais**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 45</b>	<b>Área:</b>	<b>384,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 20		12,00m
Fundo confrontando com o lote 16		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 46		32,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 44		32,00m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanístico da **VilaMorais**, aprovado pelo Decreto nº. 27 de 22 de julho de 1950 e Certidão de inexistência de Registro, **matrícula nº 8.436 R.01** da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 1079/2021**

Processo: 89293979/2021

Interessado: LUIZ CARLOS SIQUEIRA

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

### **CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **89293979/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 5-F, situado à Rua Vicente de Paula, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 8</b>	<b>Área:</b>	<b>263,46m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Vicente de Paula		11,38m
Fundo confrontando com o lote 6		11,74m
Lado direito confrontando com o lote 9		23,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7		23,00m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. **Passando de lote 2-B para lote 8 e quadra F para quadra 5-F Setor Campinas** e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 15.342** da 2ª Circunscrição de Goiânia. Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia****PARECER/GERDCT: 1083/2021**

Processo: 89297931/2021

Interessado: CORACI SILVA

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 89297931/2021, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14 da Quadra 96, situado à Av. Paraná, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>Lote: 14</b>	<b>Área:</b>	<b>386,77m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Paraná		9,74m
Fundo confrontando com o lote 9		9,41m
Lado direito confrontando com o lote 15		40,30m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 13, 11 e 10		40,10m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986, passando de lote 11 para lote 14. e Certidão de Registro de Transcrição sob nº 30.106 da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 1109/2021**

Processo: 89382157/2021

Interessado: RIBAMAR XAVIER DAS CHAGAS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

### **CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **89382157/2021** certifica-se para os devidos que o Lote 17 da Quadra 32, situado à Avenida C, **Jardim Santo Antônio**, nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

<b>LOTE: 17</b>	<b>Área:</b>	<b>490,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Cv		14,00m
Fundo confrontando com o Lote 8		14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18		35,00m

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos Planta Urbanística da **Vila Jardim Santo Antônio**, aprovado pelo Decreto Nº 162 de 20/08/1952. Certidão de Registo de Imóveis **Matrícula nº 42.668** da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
**Matrícula 81892**  
**GERDCT/SEPLANH**

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
**GERENTE/GERDCT**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável**  
**Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 1143/2021**

Processo: 89397006/2021

Interessado: NELCILENE FERREIRA DE ARAUJO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

## CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **89397006/2021**, certifica-se para os devidos fins que o lote 12 da Quadra S, situada à Rua, **Setor Castelo Branco**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 12	Área	355,45m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 17		14,17m
Fundo confrontando com o lote 14		17,25m
Lado direito confrontando com o lote 13		20,17m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11		30,00m

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Santa Tereza**, aprovada pelo **Decreto nº 51 de 15/12/1950, Lei nº 7.927 de 29/10/1999 Art.1<sup>a</sup>, a Vila Santa Tereza fica denominado de Setor Castelo Branco**. Certidão de Transcrição sob n.º 43.927 da 1<sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia Goiás.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

**Luiz Carlos Dias da Silva**  
Matrícula 81892  
GERDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**Diego Dourado de Sousa**  
GERENTE/GERDCT

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº. 037/2022**

*Institui o Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo e Aprova seu Regimento Interno*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa e estabelece o modelo de gestão do Poder Executivo Municipal, bem como o inciso X, art. 6º, do Decreto nº 094, de 11 de janeiro de 2021, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo (COMTEC), bem como aprova seu Regimento Interno que a esta acompanha.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 007, de 27 de janeiro de 2021.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## COMITÊ TÉCNICO DE ANÁLISE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (COMTEC)

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPITULO I

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este Regimento Interno estabelece as normas e diretrizes de organização, funcionamento e procedimentos inerentes ao Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo (COMTEC).

#### CAPÍTULO II

#### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

**Art. 2º** O COMTEC é órgão eminentemente técnico, colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade analisar e emitir pareceres e documentos de uso e ocupação do solo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Compete ao COMTEC:

- I** - emitir parecer sobre o uso do solo urbano e rural;
- II** - emitir diretrizes para Projeto Diferenciado de Urbanização (PDU);
- III** - emitir diretrizes para conjuntos residenciais;
- IV** - estabelecer parâmetros urbanísticos definidos em lei;
- V** - responder às consultas, no âmbito de sua competência, referentes a imóveis circunscritos no Município, bem como encaminhar solicitações, necessárias ao andamento dos processos atinentes ao âmbito de sua competência;
- VI** - atestar a adequação de engenhos publicitários e fachadas, conforme Programa de Ordenação de Engenhos Publicitários.
- VII** – outras consultas solicitadas pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** Integram a estrutura do COMTEC:

- I** - coordenação;
- II** - membros titulares e suplentes;
- III** - secretaria.

#### **Seção I**

##### **Da Coordenação**

**Art. 5º** Compete ao coordenador do COMTEC:

- I** - convocar, coordenar, e elaborar a pauta das reuniões semanais do Comitê;
- II** - ordenar o uso da palavra;
- III** - submeter à discussão os temas elencados no art. 3º deste Regimento Interno, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, se necessário;
- IV** - votar, em caso de empate;
- V** - distribuir processos e atribuições quando necessário;
- VI** - encaminhar despachos a outros departamentos ou órgãos;
- VII** - manter em livro próprio de registro as deliberações e decisões do COMTEC.

§ 1º O COMTEC será coordenado por membro titular, servidor efetivo, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Município.

§ 2º No cumprimento de suas atribuições regimentais, o coordenador do COMTEC poderá requisitar diretamente a outros departamentos da estrutura da administração pública municipal, bem como a órgãos externos, sejam eles públicos ou privados, a emissão de manifestações, pareceres, ou pronunciamentos, referentes às matérias em apreciação no âmbito do mencionado órgão, com anuência do Secretário da SEPLANH.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

§ 3º Nas ausências causadas por caso fortuito ou força maior, o coordenador do COMTEC indicará seu substituto, escolhido entre os membros que compõem o Comitê.

§ 4º Caso a ausência permaneça por tempo superior a 30 (trinta) dias, suas funções serão exercidas pelo membro titular indicado pelo titular da SEPLANH, por meio de Portaria.

## **Seção II**

### **Dos Membros**

**Art. 6º** Os membros titulares do COMTEC, serão nomeados por ato do titular da SEPLANH e deverão possuir atributos técnicos mínimos necessários à análise e emissão de documentos referentes aos autos em trâmite no órgão, observadas a formação superior ou técnica especializada de cada indivíduo.

**Art. 7º** Na hipótese em que o membro do COMTEC se manifestar contrário a documento de uso e ocupação do solo aprovado por maioria absoluta, poderá justificar suas razões técnicas e/ou legais em livro próprio.

**Art. 8º** Compete aos membros do COMTEC:

- I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;
- II - relatar os processos que lhe forem distribuídos;
- III - discutir, deliberar e assinar os documentos constantes da ordem do dia;
- IV - apresentar matéria para discussão no colegiado.

## **Seção III**

### **Da Secretaria**

**Art. 9º.** Compete à Secretaria:

- I - secretariar as sessões do COMTEC;
- II - preparar ata simples das reuniões;
- III - elaborar os documentos inerentes às atividades do COMTEC;
- IV - digitalizar os pareceres relativos aos assuntos elencados no art. 3º deste

Regimento Interno;



**V** - publicar, em tempo hábil, os documentos de uso e ocupação do solo, após a assinatura de maioria absoluta dos membros;

**VI** - prestar informações e esclarecimentos acerca dos processos relativos ao COMTEC;

**VII** - manter de forma segura e organizada o arquivo próprio do COMTEC;

**VIII** - encaminhar para o arquivo os processos finalizados pelo órgão, bem como requisitar o desarquivamento, quando for o caso.

## **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10.** As sessões do COMTEC acontecerão ordinariamente 2 (duas) vezes por semana, salvo nas hipóteses em que se impossibilite sua realização.

§ 1º O quórum mínimo necessário para realização das sessões do COMTEC será por maioria absoluta dos membros, sendo necessária a presença do coordenador ou de seu substituto, nos termos do § 3º do art. 5º deste Regimento Interno.

§ 2º O COMTEC poderá reunir-se extraordinariamente, devendo o coordenador convocar os membros com antecedência mínima de 1 (um) dia.

**Art. 11.** Para publicar os documentos de uso de solo, deverá conter assinatura da maioria dos membros e do Secretário SEPLANH.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** Os membros do COMTEC não perceberão qualquer remuneração decorrente dos trabalhos no âmbito do referido órgão e, suas funções são consideradas serviço público relevante.

**Art. 13.** Os casos omissos a este Regimento Interno serão definidos pelo titular da SEPLANH.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Mobilidade**  
**Superintendência de Mobilidade Urbana**  
**Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**

### **EDITAL Nº 001/2022-SMM**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DE TÁXI VISANDO AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE 20 (VINTE) VAGAS ROTATIVAS JUNTO AO ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA OU 05 (quatro) VAGAS ROTATIVAS EM ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAMPINAS, NESTA CAPITAL.**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 31/01/2022 a 10/02/2022**

**HORÁRIO: 08hs às 16hs**

**LOCAL: Sede da SMM, na Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais, localizada na BR-153 (esquina com Av. Recife), nº 703, Setor Alto da Glória, nesta Capital.**

**CONFIRMAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO SORTEIO: 15/02/2022**

**PRAZO PARA RECURSO: 16/02/2022 a 22/02/2022**

**DATA DO SORTEIO: 25/02/2022**

**HORÁRIO: 09hs**

**LOCAL: sede da Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais da SMM**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM, através da Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais, notifica e torna público, para conhecimento dos interessados, que selecionará entre os permissionários pessoas físicas do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI) desta capital, atendidos os critérios aqui definidos 20 (vinte) permissões para, ocuparem igual número de vagas rotativas junto ao Estacionamento localizado no Terminal Rodoviário Goiânia e 05 (cinco) permissões para ocuparem igual número de vagas rotativas junto ao Estacionamento localizado no Terminal Rodoviário de Campinas, pelo período de 06 (seis) meses.**

BR-153 esquina c/ Rua Recife, nº 703  
Bairro Alto da Glória – Goiânia – GO CEP:  
74815-730



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Mobilidade**  
**Superintendência de Mobilidade Urbana**  
**Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais**

A documentação de habilitação será recebida no período e local acima indicado, para atendimento deste edital, bem como todos os demais atos inerentes a seleção em questão, assim como o sorteio visando definir os classificados será realizado na sede da Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais da SMM, localizada na BR-153, nº 703, Setor Alto da Glória, nesta capital, na data e horário supracitados.

O inteiro teor deste edital estará à disposição dos interessados na sala da **Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais**, para devida verificação, bem como no site da SMM/Prefeitura de Goiânia, através do endereço eletrônico <https://www.goiania.go.gov.br/smm/>.

O horário de atendimento para informações quanto ao processo de seleção, ora especificado, é das 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, diretamente na Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais **ou pelo telefone 3524-4659**.

### **DO OBJETO**

O objeto deste procedimento administrativo simplificado é a seleção de **20 (vinte) permissionários do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI)**, do município de Goiânia, visando a autorização para preenchimento de **20 (vinte) vagas rotativas em Estacionamento** localizado no **Terminal Rodoviário de Goiânia** e **05 (cinco) permissionários** para ocuparem igual número de **vagas rotativas junto ao Estacionamento** localizado no **Terminal Rodoviário de Campinas**, pelo **período de 06 (seis) meses, às pessoas físicas** capazes de executar o referido serviço.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão concorrer à vaga, permissionários motoristas profissionais autônomos, pessoas físicas, proprietários de veículos licenciados como permissionário do serviço de táxi deste município e em situação regular perante esta Secretaria.

Para serem considerados habilitados à autorização para ocupação da vaga, os interessados deverão cumprir as exigências deste edital.

**Não será permitida a participação de permissionário** que tenha executado o serviço de táxi nos estacionamentos privativos dos Terminais Rodoviários de Goiânia e tenha solicitado exclusão ou transferência do citado estacionamento.

#### **- Documentos que deverão ser apresentados para habilitação -**

Os interessados deverão apresentar em envelope opaco, lacrado, tamanho ofício, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

BR-153 esquina c/ Rua Recife, nº 703  
Bairro Alto da Glória – Goiânia – GO  
CEP: 74815-730

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Mobilidade  
Superintendência de Mobilidade Urbana  
Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**

- **Processo seletivo – Estacionamento do Terminal Rodoviário de Goiânia ou Estacionamento do Terminal Rodoviário de Campinas;**
- **Nome completo do Permissionário;**
- **Número do CPF e da Permissão;**

O envelope deverá conter, sob pena de inabilitação ou desclassificação, os seguintes documentos, com validade vigente (em original ou fotocópia autenticada por tabelião), sendo que não deverá haver folhas soltas, as quais deverão formar um único volume, através de grampeamento na ordem abaixo:

- a) Cédula de identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria “B”;
- c) Cartão de Permissão expedido pela SMM, devidamente licenciado ou protocolo de licenciamento não superior a 30 (trinta) dias;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo a ser utilizado na operação do serviço
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Município de Goiânia, por meio do número do Cadastro de Atividade Econômica (CAE) do permissionário;

O veículo a ser incluso no referido estacionamento, à época da vistoria, deverá atender as normas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro e Decreto 2917/2014, que regulamenta o serviço de táxi nesta Capital.

**PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO**

O recebimento e a abertura dos envelopes de habilitação dar-se-à na data, local e hora definidos no presente edital.

Após o recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, os documentos apresentados pelos permissionários serão analisados pela Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais, de forma a verificar os permissionários com documentação regular e emissão de lista com aqueles aptos ao sorteio, com posterior abertura de prazo para recurso dos pedidos indeferidos, no período de **16/02/2022 a 22/02/2022**.

As denúncias e os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais e pelo Secretário da SMM.

Efetuada o sorteio e classificação dos permissionários concorrentes, na data e hora especificados, a Gerência de Gestão e Controle de Transportes

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Mobilidade  
Superintendência de Mobilidade Urbana  
Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais**

Municipais da SMM adjudicará o objeto desta seleção aos 20 (vinte) participantes inicialmente classificados, em circunstanciado relatório dirigido ao Senhor Secretário, a quem caberá a decisão final, através de homologação do resultado.

Após a adjudicação, a comissão divulgará o resultado do julgamento e aguardará o prazo legal para interposição de recurso, que será de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado, devendo o mesmo ser dirigido ao Senhor Secretário da SMM, a quem competirá, ouvida a Chefia da Advocacia Setorial do órgão, julgar o recurso.

**Serão inabilitados os permissionários que apresentarem documentação:**

- a) Incompleta ou ilegível;
- b) Com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Envelope destinado à participação em mais de um dos estacionamentos especificados no presente processo seletivo, sem especificar o estacionamento ao qual almeja participação ou sem identificação externa;
- d) Que não atenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste edital;
- e) Que descumpram qualquer dos requisitos exigidos neste edital (ou na legislação pertinente).

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A classificação dos licitantes far-se-á mediante sorteio a ser realizado na data de **25/02/2022**, os quais poderão ser divididos em grupos, caso necessário e estabelecida a quantidade de permissionários concorrentes dentro do referido grupo, dependendo do número de participantes inscritos, sendo considerado para tanto, o número de vagas total quando da divisão dos grupos. Será realizado o sorteio das vagas inerentes ao Terminal de Campinas primeiro, dada a menor quantidade de vagas.

Para a realização do sorteio poderá ser utilizado método de globo com bolas numeradas ou outro similar que permita a correta e justa classificação dos inscritos. Terá preferência classificatória os permissionários que não tenham participado de processo seletivo anterior, de acordo com a ordem que for sorteado. Permissionários que estão participando de forma sequencial ao processo seletivo serão lançados no final da lista de acordo com a ordem de sorteio.

Os licitantes serão listados em ordem, de acordo com a classificação no sorteio, ficando os classificados, no caso da 6ª (sexta) posição em diante,

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Mobilidade  
Superintendência de Mobilidade Urbana  
Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais**

inscritos no cadastro reserva do Terminal Rodoviário de Campinas e 21ª (vigésima primeira) posição em diante, para o Terminal Rodoviário Central.

### **DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para utilização das vagas rotativas junto ao Estacionamento localizado no Terminal Rodoviário será concedida em caráter “Precário”, podendo ser revogada a qualquer momento, por conveniência da Administração ou descumprimento à regulamentação do serviço ou do estacionamento, sem que caiba direito de indenização.

O prazo da utilização é de 06 (seis) meses, cuja autorização dependerá da realização/cumprimento dos procedimentos regulamentares a serem realizados, visando ingresso/inclusão no referido estacionamento. Fica vedado àquele permissionário pertencente a Ponto Fixo, durante os 06 meses em que fizer parte do Estacionamento da Rodoviária, a utilização da sua vaga no ponto fixo, podendo usar apenas as vagas rotativas, caso existam.

Os permissionários selecionados para o estacionamento do Terminal Rodoviário de Goiânia e do Terminal Rodoviário de Campinas, visando a devida inclusão no estacionamento e prestação do serviço, **terão de cumprir as orientações e/ou normas da Associação de Táxi do referido estacionamento, consoante ao disposto na sentença exarada na Ação Civil Pública, protocolo nº 0206192.63.2012.8.09.0051, que versa sobre estacionamentos de táxi desta Capital, ficando cada permissionário submetido ao pagamento de taxas e outras despesas pertinentes a utilização do estacionamento em questão, bem como ao uso das vestimentas adequadas estabelecidas pela referida Associação, quais sejam, camisa branca, calça preta, sapatos pretos e cinto preto, além da obrigatoriedade em manter a disciplina e boa conduta quando da execução da atividade.**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste edital serão atendidos pela Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais da SMM ou através do telefone 3524-4659.

**O prazo para apresentação do veículo e regularização perante o referido estacionamento será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município.**

Após este prazo, o permissionário será excluído, chamando-se o próximo, de acordo com a ordem de classificação no sorteio.





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Mobilidade**  
**Superintendência de Mobilidade Urbana**  
**Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais**

O serviço deverá ser operado diretamente pelo permissionário, sendo admitido a constituição de apenas um condutor auxiliar, exceto no caso de incapacidade comprovada do permissionário, quando então será admitida a constituição de dois condutores pelo prazo que durar a incapacidade.

Além das responsabilidades definidas neste edital, o permissionário obriga-se a cumprir as condições constantes do regulamento do serviço e demais normas legais pertinentes, bem como do regimento interno do estacionamento, caso houver, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido no referido estacionamento.

A presente seleção terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, inerente a ambos os estacionamentos ou individualmente, a critério da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, ponderando-se a quantidade de permissionários inscritos e classificados na seleção.

Os demais concorrentes habilitados na seleção que não obtiverem vaga dentro do quantitativo previsto no objeto da seleção passam a fazer parte do cadastro de reserva inerente ao estacionamento ao qual participaram no processo seletivo, respeitada a colocação obtida pelos mesmos no sorteio, pelo prazo de validade da seleção, a qual constará dentro do processo administrativo, para quaisquer consulta a interessados.

A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita em dias consecutivos, sendo para tanto, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

Não será admitida a interveniência de procuradores ou despachantes, em qualquer fase da seleção, devendo o permissionário se apresentar pessoalmente, em todas as fases.

Goiânia, 25 de janeiro de 2022.

**HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS**  
Secretário Municipal de Mobilidade - SMM



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Comodato nº 028/2012, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia, com interveniência da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes – Cmei Bem -Me -Quer, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidor para encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Comodato nº 028/2012, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana da Silva Oliveira Silveira, Profissional de Educação, Matrícula Funcional nº 396281-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as funções de Fiscal e Gestora Administrativa do Termo de Comodato nº 028/2012, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Arquidiocese de Goiânia, com interveniência da Paróquia Nossa Senhora de Lourdes – Cmei Bem-Me-Quer, cujo objeto é o empréstimo gratuito, pela Comodante, permissionária do bem imóvel localizado à Avenida Desembargador Emílio Francisco Póvoa, nº 700, QD.10, Lt.10-Vila Megale, CEP 74660-393, Goiânia-Go, para uso exclusivo da Comodatária, objetivando a continuidade e o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, para o atendimento de educandos na Educação Infantil, moradores da região e adjacências, residentes no Município de Goiânia, conforme Processo nº 89528461.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Fiscal e Gestora Administrativa do Termo de Comodato nº 028/2012 deverá observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA SME Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 100/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio LTDA., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 100/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Johnathan Oliveira de Sousa, Matrícula Funcional nº 1459660, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, e o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e Fiscal no Contrato nº 100/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda., para fornecimento de mobiliários (poltrona fixa sem braço) para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo BEE nº 48124.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 100/2021 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 077/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa WK Indústria, Comércio, e Serviços EIRELI., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 77/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Rosy Dayane de Moura Borges, Matrícula Funcional n.º 838187-3, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no Contrato nº 077/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Wk Indústria, Comércio, e Serviços Eireli., para fornecimento de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo BEE nº 39497.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 077/2021 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 078/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa War Comércio Distribuição e Serviços EIRELI - ME, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 015, de 02 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 77/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Rosy Dayane de Moura Borges, Matrícula Funcional n.º 838187-3, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar, para desempenhar, as funções de Gestora Administrativa e Fiscal no Contrato nº 078/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa War Comércio Distribuição e Serviços EIRELI., para fornecimento de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo BEE nº 39501.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 078/2021 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 84729116/2020

Interessado(a): Notebooks Comercio e Serviços Ltda

Assunto: Irregularidade

**DESPACHO Nº 0437/2022-SME**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e, ainda.

Considerando o disposto nos artigos 66 e 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 019/2020, cujo objeto foi a aquisição de materiais de tecnologia da informação (*notebook*), para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 003/2019 – SRP e a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, do Ministério da Defesa/1º Batalhão de Comunicação, Processo BEE nº 19.202;

Considerando que a empresa sagrou-se vencedora do sobredito certame;

Considerando que a supracitada empresa firmou o Contrato nº 019/2020 (fls.12/20), mas, desafortunadamente, não cumpriu o pactuado, conforme foi demonstrado nos autos por meio do Processo nº 84729116;

Considerando que, no caso específico, foram devidamente observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, visto que houve a notificação da empresa, por meio do Ofício nº 021/2020-SME, via AR, no dia 03/11/2020 (fls.61), para que apresentasse defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis acerca das irregularidades cometidas no Contrato nº 019/2020;

Considerando que a Contratada apresentou sua defesa tempestivamente no dia 09/11/2020, que foi devidamente conhecida pelo órgão (fl.67/72);

Considerando que, consoante aos teores dos pareceres da Advocacia Setorial (fls.73/78) e da Procuradoria-Geral do Município (fls.80/84v), deverão ser aplicadas à empresa inadimplente as sanções administrativas legais provenientes do descumprimento do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2019 – SRP, da Ata de Registro de Preços nº 003/2019, do Ministério da Defesa/1º Batalhão de Comunicação e do Contrato nº 019/2020 (fls.11/20);

Considerando que os pareceres supracitados foram integralmente acatados pelo Titular da Pasta por meio do Despacho nº 5881/2021 (fl.87).

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

RESOLVE:

I Determinar, consoante a previsão da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a aplicação da **MULTA de 5 % (cinco por cento)** à Empresa Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.447.490/0001-09, sobre o valor total da contratação de R\$ 337.495,50 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que equivale a um valor de R\$ 16.874,77 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) em decorrência dos prejuízos causados a Administração pelo descumprimento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2019 – Sistema de Registro de Preços, quando o Contrato nº 019/2020 ainda estava em vigência.

II Determinar, igualmente, que seja aplicada à supracitada a pena de **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e o Impedimento de Contratar com a Administração, por um Prazo de 01 (Um) ano**, com fulcro na Cláusula Décima Terceira, item 13.3.3, do Contrato nº 019/2020, bem como o disposto nos artigos 66, 86 e 87 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

III Após, seja o presente feito encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda o recolhimento da referida multa, e, em caso de não pagamento, o valor devido deverá ser inscrito na Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

IV Dê-se ciência à interessada quanto à decisão e, caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021**

1. **LOCAL E DATA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2021.
2. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3. **CONTRATADO:** TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4. **SIGNATÁRIOS:** Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, e o Sr. ANDRÉ PIRES NASCIMENTO, representante da empresa TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
5. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários (poltrona fixa sem braço), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2020 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos.
6. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 2021.1750.12.365.0142.2014.44905200.101.526
8. **VALOR:** Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 104.962,50 (cento e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
9. **PROCESSO BEE Nº:** 48124.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 86378531  
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas  
Assunto : Requerimento  
Protocolo : 2022/00000/ 002606

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 185/2022/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	CAMILLA SILVA ARAÚJO	035.895.261-14	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 89445469  
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas  
 Assunto : Requerimento  
 Protocolo : 2022/00000/ 002899

**Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO Nº 188/2022/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 665, de 20 de dezembro de 2021, em atenção ao artigo 1º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	PRISCILLA DE SOUZA PORTO	001.491.201-50	ENFERMEIRO
02	STYNG RAONY OLANDA BRANDAO	026.726.833-52	ENFERMEIRO
03	JESSIKA SANTANA DE ARRUDA	022.037.351-55	ENFERMEIRO
04	LELES FRANCA MORAIS	929.102.031-15	ENFERMEIRO
05	VANDERLI DA SILVA LUCENA	832.667.633-00	ENFERMEIRO
06	FRANCIELLY BASTOS E SOUZA	013.838.431-20	ENFERMEIRO
07	PALOMA MARIA COELHO DE PAULA	051.801.973-09	ENFERMEIRO
08	FERNANDA GALVÃO CAVALCANTE DE SOUZA	074.180.885-40	ENFERMEIRO
09	MARIA DAS GRACAS VOGADO DA SILVA	560.775.481-20	ENFERMEIRO
10	RODOLFO OLIVEIRA MARINHO	007.900.391-50	ENFERMEIRO
11	AMANDA MARIANO DE SOUSA	008.961.001-62	ENFERMEIRO
12	AMANDA KAROLINY FERREIRA GAMES	702.799.451-83	ENFERMEIRO
13	JULIANA SILVA SEVERIANO	703.606.371-83	ENFERMEIRO
14	PRISCILA LOURENCO CUNHA LAGE	700.449.731-36	ENFERMEIRO
15	LEILA ROSA REZENDE	022.620.181-38	ENFERMEIRO
16	JULIANA DE FREITAS ALVES	418.238.618-30	ENFERMEIRO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

17	LUA DARC MACHADO DE SOUZA GUIMARÃES	014.035.702-56	ENFERMEIRO
18	FERNANDA GOMES DE DEUS LIMA	737.881.201-34	ENFERMEIRO
19	JESSICA GOMES TEIXEIRA	038.246.901-10	ENFERMEIRO
20	ROBERTA RAMOS RIBEIRO	038.731.182-38	ENFERMEIRO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos  
25 dias do mês de janeiro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020****PROCESSO: 89303729****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Hebrom Comércio e Serviços LTDA ME**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1264/2020, decorre do disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 4700/2021 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo nº 89303729.**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 1264/2020 prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de **28 de dezembro de 2021**.**VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o valor total para o período de 12(doze) meses é de **R\$ 944.359,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1264/2020 e seus respectivos aditivos.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
**Secretário Municipal de Saúde**



#### 4º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021, DA SMS

N	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO/RESULTADO
133	569563	PRISCILLA DE SOUZA PORTO	27/12/2021 08:03:35	ENFERMEIRO	HABILITADO
136	569566	GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER	27/12/2021 08:03:36	ENFERMEIRO	INABILITADO
137	569567	STYNG RAONY OLANDA BRANDAO	27/12/2021 08:03:36	ENFERMEIRO	HABILITADO
139	569570	JESSIKA SANTANA DE ARRUDA	27/12/2021 08:03:39	ENFERMEIRO	HABILITADO
141	569572	LELES FRANCA MORAIS	27/12/2021 08:03:41	ENFERMEIRO	HABILITADO
142	569573	VANDERLI DA SILVA LUCENA	27/12/2021 08:03:42	ENFERMEIRO	HABILITADO
143	569574	FRANCIELLY BASTOS E SOUZA	27/12/2021 08:03:42	ENFERMEIRO	HABILITADO
144	569575	PALOMA MARIA COELHO DE PAULA	27/12/2021 08:03:42	ENFERMEIRO	HABILITADO
145	569576	MARIA DE LOURDES BARBOSA SILVA DE FREITAS	27/12/2021 08:03:42	ENFERMEIRO	INABILITADO
146	569581	FERNANDA GALVÃO CAVALCANTE DE SOUZA	27/12/2021 08:03:44	ENFERMEIRO	HABILITADO
147	569582	MARIA DAS GRACAS VOGADO DA SILVA	27/12/2021 08:03:44	ENFERMEIRO	HABILITADO
148	569583	RODOLFO OLIVEIRA MARINHO	27/12/2021 08:03:45	ENFERMEIRO	HABILITADO
150	569586	MICAELE ANGELICA OLIVEIRA	27/12/2021 08:03:48	ENFERMEIRO	INABILITADO
151	569588	JULIANA REIS DE AMORIM CARDOSO	27/12/2021 08:03:48	ENFERMEIRO	INABILITADO
152	569589	RAPHAELA FARIA VIEIRA	27/12/2021 08:03:48	ENFERMEIRO	INABILITADO
153	569590	AMANDA MARIANO DE SOUSA	27/12/2021 08:03:49	ENFERMEIRO	HABILITADO
155	569592	AMANDA KAROLINY FERREIRA GAMES	27/12/2021 08:03:49	ENFERMEIRO	HABILITADO
157	569594	JULIANA SILVA SEVERIANO	27/12/2021 08:03:50	ENFERMEIRO	HABILITADO
158	569595	PRISCILA LOURENCO CUNHA LAGE	27/12/2021 08:03:50	ENFERMEIRO	HABILITADO
159	569596	LEILA ROSA REZENDE	27/12/2021 08:03:51	ENFERMEIRO	HABILITADO
160	569597	SHIRLENE DE OLIVEIRA FERREIRA	27/12/2021 08:03:51	ENFERMEIRO	INABILITADO
161	569600	THALLES DE OLIVEIRA SANTOS	27/12/2021 08:03:53	ENFERMEIRO	INABILITADO
163	569606	CARLA MONICA DE MIRANDA COSTA	27/12/2021 08:03:56	ENFERMEIRO	INABILITADO
164	569607	JULIANA DE FREITAS ALVES	27/12/2021 08:03:56	ENFERMEIRO	HABILITADO
165	569608	LUA DARC MACHADO DE SOUZA GUIMARÃES	27/12/2021 08:03:57	ENFERMEIRO	HABILITADO
167	569611	CINTHIA CRISTINA VIEIRA	27/12/2021 08:03:57	ENFERMEIRO	INABILITADO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão de Credenciamento**

		DE CASTRO			
168	569613	LUCAS FRANCYELL ELIAS SANTOS	27/12/2021 08:04:01	ENFERMEIRO	INABILITADO
169	569614	FERNANDA GOMES DE DEUS LIMA	27/12/2021 08:04:01	ENFERMEIRO	HABILITADO
170	569615	SELMA APARECIDA PINHEIRO MARQUES	27/12/2021 08:04:02	ENFERMEIRO	INABILITADO
171	569618	JESSICA GOMES TEIXEIRA	27/12/2021 08:04:06	ENFERMEIRO	HABILITADO
172	569620	ROBERTA RAMOS RIBEIRO	27/12/2021 08:04:06	ENFERMEIRO	HABILITADO

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 435/2021, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público n.º 006/2021, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação dos seguintes **profissionais enfermeiros**:

O prazo para apresentação de Recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos da cláusula 8.2 do Edital de Chamamento Público n.º 006/2021.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

**Lourival Martins de Lima**  
Presidente  
Portaria n.º 665/2021

**Kamilla Ernesto da Silva**  
Membro  
Portaria n.º 435/2021

**Eliel Amorim da Silva**  
Membro  
Portaria n.º 435/2021

**Acácia Cristina M. de Almeida Spirandelli**  
Membro  
Portaria n.º 435/2021

**Saulo Fernandes de Barros**  
Membro  
Portaria n.º 435/2021

**Luciana Alexandre da Silva Peixoto**  
Membro  
Portaria n.º 435/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, sobre o credenciamento de profissionais **MÉDICOS GENERALISTAS, GERIATRAS, PEDIATRAS, ORTOPEDISTAS e PSQUIATRAS**, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia junto a Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso, brasileiro, casado, médico, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º.017, de 02.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º. 335/2021, na Lei n.º. 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.ºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 27/01/2022**, se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, **MÉDICOS**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no (**Processo nº 88322053**) a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Os profissionais interessados a realizarem serviço complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão protocolar toda a documentação descrita no ANEXO III, mediante abertura de processo, selecionando o serviço Credenciamento Saúde Médicos na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED (Serviço Credenciamento Saúde Médicos), disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?>
- 1.2.** O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;
- 1.3.** Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;
- 1.4.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sitio oficial: [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br);
- 1.5.** A documentação exigida neste Edital deverá ser protocolada mediante abertura de processo na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, disponível no portal do contribuinte da Prefeitura





de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?>, a partir **das 08h do dia 27/01/2022 até às 17 h do dia 26/01/2023**, conforme previsto no item 4 deste edital;

**1.6.** Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

**1.7.** A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais **médicos generalistas, geriatras, pediatras, ortopedistas e psiquiatras**, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Goiânia;

**2.2.** Os procedimentos deste objeto serão plantões de 6 (seis) horas, conforme a necessidade da Administração Pública, definidas em metas estabelecidas pela Administração, sendo obrigatório a realização mínima de 04 plantões por semana e máximo de 24 plantões mensais para a Rede Municipal de Saúde (com exceção da Rede de Atenção Primária), incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde, conforme disponibilizado abaixo:

PROCEDIMENTO	HORÁRIO	META MÍNIMA SEMANAL	META MÁXIMA MENSAL
<b>PLANTÃO 06 HORAS</b>	Das 07h às 13h	04 plantões	24 plantões
	Das 13h às 19h		
	Das 19h às 01h		
	Das 01h às 07h		
	Das 17h às 23h		

**2.3.** O quantitativo mínimo de plantões/procedimentos poderá ser estendido para 6 plantões semanais nos casos de reposição de faltas e desfalques, na escala de atendimento das unidades de saúde, desde que previamente autorizado pela **Gerência de Urgência**, por meio de Memorando destinado a unidade de saúde na qual o procedimento será executado.

**2.4.** Por necessidade da Administração, poderá ser executados 02 plantões/procedimentos de 06 horas consecutivos, totalizando 12 horas diárias;

**2.5.** O profissional contratado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela **CREDENCIANTE**.



### 3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício da atividade profissional;
- e) Titularidade da especialidade pretendida registrada no conselho profissional;
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDECENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a **vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

3.3. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

3.4. É obrigatória a apresentação de toda a documentação prevista no Anexo III deste Edital em formato PDF;

### 4. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para protocolar a documentação o Proponente deverá realizar cadastro na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, disponível no site da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx>;

4.2. As orientações detalhadas para cadastro e abertura de processo de Credenciamento Saúde Médicos, são as previstas no anexo XII deste Edital;

4.3. O protocolo dos documentos previstos nos Anexos deste Edital para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei n.º. 8.666/93 e nas instruções do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.4. As documentações constantes dos Anexos deverão ser protocoladas mediante abertura de processo, selecionando o serviço Credenciamento Saúde Médicos na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, nos termos exigidos neste edital, a partir **das 08h do dia 27/01/2022 até as 17 h do dia 26/01/2023**;

4.5. Toda a documentação prevista no Anexo III deverá ser digitalizada em formato PDF;

4.6. A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente;

4.7. O proponente deverá apresentar os anexos com todos os campos preenchidos e em formato PDF.





## 5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 5.1. A Comissão será responsável por divulgar no Diário Oficial do Município (DOM) de Goiânia, a ordem cronológica dos protocolos das propostas, conforme registrado na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED;
- 5.2. Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no DOM a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, de acordo com a necessidade da Administração Pública;
- 5.3. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;
- 5.4. O Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão no site da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx>, informando o número do protocolo de seu processo.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

- 6.1. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades, já transitado e julgado;
- 6.2. O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

## 7. DA PUBLICIDADE

- 7.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPONENTES** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br)

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O **PROPONENTE** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser protocolados no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento.
- 8.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 15 (cinco) dias úteis do protocolo;
- 8.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDECIANTE** por fax ou e-mail.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A celebração do Contrato do Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**9.2.** Para a assinatura do contrato, o proponente habilitado, obrigatoriamente deverá comprovar titularidade de conta corrente na Caixa Econômica Federal e também apresentar Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas – ISSQN - junto a Prefeitura de Goiânia;

**9.3.** O pagamento dos serviços prestados pelos profissionais contratados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital, bem como na Resolução nº 162, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e Portaria nº 677, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais;

**9.4.** A contratante pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Após a assinatura do contrato, o profissional deverá se apresentar para início imediato para a execução dos serviços;

**10.2.** Os serviços serão executados em plantões/procedimentos de 06 (seis) horas diárias, conforme descrito na cláusula 2.2, do presente edital;

**10.3.** O profissional deverá cumprir a meta obrigatória estabelecida no Termo de Referência anexo ao Processo 88322053, executando o quantitativo de plantões/procedimentos semanal e mensal conforme o quadro abaixo:

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>META MÍNIMA SEMANAL</b>	<b>META MÁXIMA MENSAL</b>
<b>Plantão 06 horas</b>	<b>04 plantões</b>	<b>24 plantões</b>

**10.4.** Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

**10.5.** Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a rede municipal de saúde desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

**10.6.** Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

**10.7.** O **CRENCIADO** prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do CFM e normas pertinentes;

## **11. DOS REQUISITOS E DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.**

### **11.1. MÉDICO GENERALISTA**

**Requisito:** Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**Descrição Detalhada:** Realizar assistência integral aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano. Prestar atendimento médico nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis SAMU e pré-hospitalares fixas, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames,



prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade; Atuar na central de regulação do município de Goiânia e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

## **11.2. MÉDICO GERIATRA**

**Requisito:** Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Geriatria, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

**Descrição Detalhada:** Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde). Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) aos indivíduos da terceira idade.

## **11.3. MÉDICO PEDIATRA**

**Requisito:** Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Pediatria, devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).



**Descrição Detalhada:** Prestar atendimento médico nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis e pré-hospitalares fixas, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema de gestão municipal de saúde como ferramenta de registro de informações; realizar procedimentos de urgência pediátrica como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

#### **11.4. MÉDICO ORTOPEDISTA**

**Requisito:** Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Ortopedia/Traumatologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

**Descrição Detalhada:** prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

#### **11.5. MÉDICO PSIQUIATRA**

**Requisito:** Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Residência Médica ou Título de especialista em Psiquiatria, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).



**Descrição Detalhada:** Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

**12.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;

**12.2.** Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

**12.3.** O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

**12.4.** O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das **CLÁUSULAS** deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;





- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.6. O **CRENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;
- 12.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO**

- 13.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 13.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CRENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 13.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 13.4. Levar ao conhecimento do **CRENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 13.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 13.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
- 13.8. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 13.9. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 13.10. Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- 13.11. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CRENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 13.12. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 13.13. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 13.14. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;
- 13.15. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 13.16. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 13.17. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 13.18. O **CRENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CRENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 13.19. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 13.20. O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em



consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;

**13.21.** O credenciado será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.22.** Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

## **14. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

**14.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os valores a serem pagos aos credenciados pelos serviços realizados são os definidos e aprovados pela Resolução nº 162, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e Portaria nº 677, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e expressos no Quadro do Anexo I deste edital;

**15.2.** Os contratados serão pagos de acordo com o número de plantões/procedimentos realizados mensalmente, conforme Quadro do Anexo I, deste edital;

**15.3.** Os preços dos procedimentos e serviços objeto deste credenciamento são os expressos em tabela e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguem referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde, podendo haver a fixação de outros valores desde que amparados em justificativa técnica e/ou econômica, bem como em pesquisa de mercado e amplamente divulgados;

**15.4.** Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela e mediante a aprovação de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 10 da IN nº 00007/2016 do TCM/GO;

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

**16.2.** A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, fiscais e gestores do contrato, no âmbito das respectivas competências estabelecidas na Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia – CGM, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;

**16.3.** Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Coordenação dos serviços de saúde que o profissional estará prestando os serviços, notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal, observando o disposto no Decreto nº 2.271/2019.



## **17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**V** - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

**18.2.** A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**17.3.** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.

**17.4.** Independentemente das sanções retro, o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

**17.5.** O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.

**17.6.** A credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**17.7.** Os atos praticados pelo credenciado, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela credenciante ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o credenciado para devidas providências.

## **18. DA RESCISÃO**

**18.1.** Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação





do **CREENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREENCIANTE**.

c) A inexecução de 6 procedimentos em 30 dias, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.

**18.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREENCIANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREENCIANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

**18.3.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

**18.4.** O **CREENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma **2021.2150.10.302.0178.2634.31903400.114.17** e **2021.2150.10.301.0177.2646.31903400.114.08**, bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

**20.2. O CREENCIADO poderá firmar com a Administração Pública até 02 (dois) contratos referentes a este Edital.**

**20.3.** Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

**20.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

**20.5.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

**20.6.** Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes;

**20.7.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

**20.8.** A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

**20.9.** A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

**20.10.** À Comissão caberá o exame de toda documentação do proponente e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

**20.11.** O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

**20.12.** Caberá ao proponente o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), e no Diário Oficial do Município;

**20.13.** Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões de participação, valendo para tal as publicações no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou no Diário Oficial do Município;

**20.14.** Fazem parte do presente edital:

Anexo I: Quadro – Procedimentos – plantões/mês a serem realizadas por profissional de saúde;

Anexo II: Identificação do Proponente / Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatórios;

Anexo IV: Modelo do Curriculum Vitae a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual;

Anexo VI: Declaração informando que não é proprietário, administrador ou dirigente de empresas ou prestadores de serviços conveniados com o Sistema único de Saúde;

Anexo VII e VIII: Declaração que exerce ou não cargo público conforme artigo 37, da CF/88;

Anexo IX: Autodeclaração– Grupo de Risco Covid-19;

Anexo X: Declaração de veracidade e concordância;

Anexo XI: Declaração de disponibilidade e compatibilidade de carga horária.

Anexo XII: Orientações para Cadastro na Plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED e Protocolo de documentos.

## 21. DO FORO

**21.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO  
Secretário Municipal de Saúde


**ANEXO I**
**TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A  
PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS CREDENCIADOS**

<b>Metas</b>	<b>Quantidade de procedimentos/mês</b>	<b>Valor Unitário do Procedimento</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor total anual</b>
Meta mínima de Trabalho	16 plantões	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
Meta Máxima de Trabalho	24 plantões	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00

Será acrescido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os plantões de 06 horas nos finais de semana (sexta, sábado e domingo)

\*Meta obrigatória mínima estabelecida no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 88322053

\*\* Resolução nº 162, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e Portaria nº 677, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO II****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>01 – Nome completo (legível):</b>	
<b>02 – CPF:</b>	<b>03 – PIS/PASEP:</b>
<b>04 – Nº de Registro no Conselho Regional:</b>	
<b>05 – Profissão/Categoria:</b>	
<b>06 – Endereço Residencial:</b>	
<b>07 – Bairro:</b>	
<b>08 – Cidade/UF:</b>	<b>09 – CEP:</b>
<b>10 – Telefone Comercial:</b>	
<b>11 – Celular / WhatsApp:</b>	<b>12 – E-mail:</b>
<b>13 – Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital 001/2022, para o serviço na Rede de Atenção à Saúde no município de Goiânia.</b>	

**Goiânia, de de .**

**Assinatura e carimbo**

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

(**originais e cópias**, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br), página da SMS, ícone Editais);
2. *Curriculum Vitae* devidamente preenchido;
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
6. Certificado de residência médica na área inscrita, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação expedida pela sociedade médica brasileira correspondente, **não obrigatório para Médico Generalista**;
7. Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional;
8. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
9. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (1º grau), DE TODAS AS COMARCAS, conforme disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=Scom> data de emissão de no mínimo 30(trinta) dias;
10. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual (1º grau), DE TODAS AS COMARCAS, conforme disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=> com data de emissão de no mínimo 30(trinta) dias;
11. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª REGIÃO - Regionalizada (1º e 2º Graus), conforme disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> com data de emissão de no mínimo 30(trinta) dias;
12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª REGIÃO - Regionalizada (1º e 2º Graus), conforme disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> com data de emissão de no mínimo 30(trinta) dias;
13. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, conforme disponível no site: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;



14. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretária Estadual da Economia, conforme disponível no site: <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>;
15. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme disponível no site: <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=sccer>;
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme disponível no site: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
17. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, conforme disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> com data de emissão de no mínimo 30(trinta) dias;
18. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
19. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
20. Cartão de vacina com comprovação das duas doses da vacina contra o Coronavírus ou Carteira digital expedida pelo Conecte-SUS;
21. ANEXO VI - Declaração de não proprietário de entidades;
- 21.1. ANEXO VII - Declaração de que não exerce função pública;
- 21.2. ANEXO VIII - Declaração de que exerce função pública juntamente com a Declaração atualizada do Órgão onde exerce a função pública;
- 21.3. ANEXO IX - Autodeclaração Grupo de Risco COVID – 19;
- 21.4. ANEXO X - Declaração de veracidade e concordância;
- 21.5. ANEXO XI - Declaração de disponibilidade e compatibilidade de carga horária.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento


**ANEXO IV**
**CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA**

<b>I- DADOS PESSOAIS</b>		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: ( ) F ( ) M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
<b>II-FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
<b>CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO/PÓS</b>		



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>DOCTORADO</b>
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
<b>III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.
<b>A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO</b>
PERÍODO:
EMPREGADOR:
<b>B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)</b>
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
  <hr/>	

]


**ANEXO V**
**MINUTA DO CONTRATO**
**MÉDICO XXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX / XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. XXXX, e na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde, a seguir denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e do outro lado o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. XXXXXXXXXXXX, inscrito no Conselho Regional XXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente **CRENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal decorrente de autorização do Secretário Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o Parecer Jurídico nº XXX / 20XX, Edital de chamamento público nº XXX/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de saúde na atividade **MÉDICO XXXXX**, para complementar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, no **SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXX**, no território do município de Goiânia e nos termos do Edital de Chamamento Público nº **XXX /2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Na execução do presente contrato, o **CRENCIADO** deverá realizar **XXXX** (xxxxxxx) plantões/procedimentos mensais, conforme escala previamente definida pelas Diretorias responsáveis.

3.4 O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer parte do território do município de Goiânia, nas unidades da XXXXXXXXXXXXXXXX e observada a necessidade do serviço.

3.5 Por interesse da **CRENCIANTE** o local de execução do objeto poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de até **R\$ XXXXXX** (valor por extenso) e mensal de **R\$ XXX** (valor por extenso), sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados



poderão oscilar conforme a quantidade de plantões/procedimentos realizados no mês.

**4.2 A CREDENCIANTE** pagará os plantões/procedimentos efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

**4.3** O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

**4.4** Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela e mediante a aprovação de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 10 da IN nº 00007/2016 do TCM/GO.

**4.5** A prorrogação e ou reajuste de valores será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DA CREDENCIANTE**

**6.1.1 A CREDENCIANTE**, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por sua Coordenação, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas na Cláusula Quarta deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

### **6.2 DO CREDENCIADO**

**6.2.1 O CREDENCIADO** durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza aos usuários do serviço de saúde e ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento da **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, da **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;



- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDCENCIADO** se compromete a cumprir todos os plantões/procedimentos previamente definidos em escala pela Diretorias responsáveis pela área de atuação do município de Goiânia;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) O **CREDCENCIADO** obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja.
- t) O **CREDCENCIADO** será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- u) Comunicar a **CREDCENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão;
- v) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.
- 6.3.** O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDCENCIANTE** e o **CREDCENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.
- 6.4.** Na execução do objeto deste contrato, o **CREDCENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS**

**7.1.** Dos pagamentos devidos ao **CREDCENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.
- 8.2.** A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.
- 8.2.1** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.
- 8.2.2** A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.
- 8.2.3** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.
- 8.2.4** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.
- 8.3.** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDCENCIADO**.
- 8.4.** Independente das sanções retro o **CREDCENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos



causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

**8.5.** O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CRENCIADO** pela **CRENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CRENCIADO**, amigável ou judicialmente.

**8.6.** A **CRENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CRENCIADO**, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**8.7.** Os atos praticados pelo **CRENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CRENCIANTE** ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o **CRENCIADO** para devidas providências.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CRENCIANTE**, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CRENCIANTE**, independente de interposição judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido, caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CRENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo **CRENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho de Classe;
- c) Descumprimento pelo **CRENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CRENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão em concursos.

**9.2** Se o **CRENCIADO** deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

**9.3** Se o **CRENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Caberá a **CRENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**11.1** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/2012 do TCM, não se responsabilizando o **CRENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 004/2021 e seus Anexos, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Instrução Normativa nº 00007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e suas alterações.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Goiânia, aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **20XX**.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO**

**TESTEMUNHAS:**

4

\_\_\_\_\_

CPF:

2.

\_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura



**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à \_\_\_\_\_, onde ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, e na carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, com admissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Bem como, que tenho ciência do teor do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IX****AUTODECLARAÇÃO- GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro que não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 abaixo elencados, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde:

**1. Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:**

- a. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- b. Neoplasias;
- c. HIV/Aids;
- d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- h. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j. Diabetes insulino-dependente.

**2. Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade\*.**

**\*Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA**

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamentonº \_\_\_\_/\_\_\_\_da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Goiânia, de de .

---

Assinatura e carimbo



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE  
CARGA HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito

(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que **POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU  
COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA** para trabalhar nesta Secretaria,  
responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



## **ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL – PED E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**

Para acesso a plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, o Proponente deverá realizar cadastro na referida plataforma, disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?>

1. Preencher os dados solicitados ( CPF, Data de nascimento, Primeiro nome da Mãe, Último nome da Mãe, Nova Senha, Confirme a Nova Senha);
2. Após confirmação, acessar o link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?>, digitar o usuário e senha e aguardar que será direcionado automaticamente para o Processo Eletrônico Digital – PED;
3. Selecione o serviço: **Credenciamento Saúde Médicos;**
4. Clicar em incluir processo;
5. Preencher todos os campos do Questionário e clicar em avançar;
6. Em seguida conferir os dados da Identificação e clicar em avançar;
7. Anexar cada documento descrito no Anexo III deste Edital, em campo próprio, em formato PDF e em seguida concluir;

### **OBSERVAÇÕES:**

Após a conclusão será gerado um número de Protocolo que será utilizado para acompanhamento do Processo de Credenciamento;

O cadastro obrigatoriamente deverá ser em nome do Solicitante/Proponente;

Caso haja erro no ato de anexar os documentos, o Solicitante/Proponente deverá retornar ao início da abertura do Processo.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência do Contencioso Fiscal**

**EDITAL Nº 1/2022/GCF**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 9906/16, sob pena de **REVELIA**.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1	ADRIANE ALVES DA SILVA	87021769	804.192.751-34
2	AGROPECUARIA RAMOS LTDA	86902273	08.875.748/0001-40
3	AIRTON ARRUDA	89443717	001.909.261-04
4	ALBERTO LEAL DOS SANTOS	87397971	143.686.761-49
5	ALEXANDRO PIRES SENHORINHO	84971111	695.185.211-15
6	ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA	87021807	218.331.331-53
7	ALTAMIRO JUNIO DOS SANTOS	89287243	891.033.781-87
8	AMELIA DE FATIMA DA SILVA	86988704	273.860.581-87
9	AMERICO ALVES DE FREITAS	86901625	037.107.341-34
10	AMIVALDO BORGES DA SILVA	89446961	360.234.001-59
11	ANA NUNES	87022293	197.240.631-00
12	ARIOMAR DE MELO PIRES	86988313	628.312.161-68
13	ARNALDO PEREIRA GOMES	86900394	149.155.881-49
14	AUGUSTO JOSE ALVES	89390991	075.213.831-68
15	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	89287634	07.450.604/0001-89
16	BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	86902494	02.010.478/0001-28
17	CJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	86901048	37.141.032/0001-17
18	CLEUSA FATIMA SIQUEIRA FLEURY DE LEMONS	87258173	361.313.181-15
19	CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	86974061	190.417.301-25
20	DARCY FERLINI DEMASI	89394074	011.613.698-72
21	DIANA LEO DA SILVA LOPES	85274988	005.789.491-48
22	DINAIR MOURA DE SOUSA LEAL	87259463	330.177.781-34
23	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	89442613	057.759.141-04
24	DUARTINA DE MORAIS ROCHA	89339332	011.198.341-04
25	EDMO MENDONÇA PINHEIRO	89391458	319.952.841-49
26	EDSON DOMICIANO	89304466	069.472.631-15
27	ERMINIO LINS SIQUEIRA MARTINS	89391202	019.090.551-40
28	ESTADO DE GOIAS - GOVERNADORIA DO ESTADO	89339898	01.409.580/0001-38



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência do Contencioso Fiscal**

29	EZIO BARRETO BORGES	89380723	038.852.751-04
30	FERNANDO CESAR CINTRA	86944723	391.615.011-15
31	FERNANDO CESAR CINTRA	89393248	391.615.011-15
32	FRANCISCO B. DE OLIVEIRA	86900807	742.402.851-00
33	FUNDAÇÃO DA ORDEM SOCIAL	86899914	21.605.693/0001-16
34	GERALDO GARCIA DE OLIVEIRA	80696353	456.014.531-87
35	GRACIANO DA SILVA MORAIS	89305748	002.716.911-15
36	GUILHERMINA GAMPER	89460361	265.234.421-87
37	HELIO UMENO JUNIOR	89406609	492.558.0001-91
38	HERMINIO MOREIRA DE MELO	87266907	038.844.221-20
39	IRANI SEBASTIAO DE OLIVEIRA	84867926	060.303.271-00
40	IZALVA GONCALVES PINHEIRO	87021637	078.616.301-10
41	JACKELINE MARQUES FARIA	89446988	005.309.161-26
42	JAIR CRUZ	89442826	004.632.721-53
43	JOAO JORGE NASSARALLA JUNIOR	89393507	788.447.036-53
44	JOSE BENEDITO LEAO	87240193	069.673.611-04
45	JOSE FERREIRA DE PAIVA	86901218	021.037.701-10
46	JOSE FERREIRA DE PAIVA	89453992	021.037.701-10
47	JOSE FERREIRA DE PAIVA	89453933	021.037.701-10
48	JOSE MARQUES DA SILVA	89460182	242.819.991-91
49	JOSE ROBERTO AMARAL TURCHI	89442931	324.117.821-87
50	JOSE ROSA JUNIOR	87359832	377.609.801-59
51	JOSE ROSA JUNIOR	87359883	377.609.801-59
52	JOVANO FRANCISCO DE CARVALHO	86792486	331.430.721-72
53	JUSSARA MARTINS FREITAS VIEIRA	89391067	821.282.861-15
54	KAZUMI KUNIYOSHI	89305594	282.978.901-63
55	KERLUCIO JOSE DA SILVA	87397548	821.288.121-00
56	LAURENTINO CARLOS DE BARROS	89392357	136.505.801-87
57	LEÃO DE OURO ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO LTDA	89338701	00.913.657/0001-40
58	LENI CAETANO DE OLIVEIRA AGUIAR	89406293	095.728.561-20
59	LORENA APARECIDA MEIRELES PARREIRA	86988526	871.905.241-34
60	LUCIANA MIRANDA PEREIRA GOMES E VILACA	89406391	263.822.451-90
61	LUCIO MAURO VASCONCELOS	89406978	759.146.461-20
62	LUCIO OLIVEIRA DA SILVA	89379334	231.301.801-68
63	MANOEL MENDES DE MORAIS	87410854	377.651.751-49
64	MARIZA COELHO ROSA	89338760	002.400.451-06
65	MAXLEY ALENXANDER DE OLIVEIRA	87021963	527.034.361-49
66	MTA EMPREENDIMENTOS LTDA	87022323	14.783.437/0001-53
67	NEIRE APARECIDA DE JESUS HAGE	89394023	301.705.831-04
68	NEUVACY PEREIRA DE CARVALHO	89442575	692.167.541-68
69	ODAILTON JOSE DE SOUSA	87257746	082.744.871-68
70	ORLANDO NOGUEIRA DE ALMEIDA	89393710	010.957.731-00
71	OTAVIO ALVES DA COSTA	87001512	014.761.221-72
72	PARSONDAS JOSE LIMEIRA	89406587	021.606.841-04
73	PAULA CHRISTINA ABRANTES FIGUEIREDO	86945801	711.220.101-25
74	PAULA CHRISTINA ABRANTES FIGUEIREDO	89442869	711.220.101-25
75	PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA	86973634	556.842.621-04
76	PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA	86973740	556.842.621-04



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência do Contencioso Fiscal**

77	PEDRO ALVES BARBOSA	87410790	131.213.911-00
78	PEDRO MARTINS FILHO	87021785	268.117.581-04
79	PEDRO VASCO ELYADES DE ARAUJO	87258947	119.844.061-91
80	PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	87259625	13.059.859/0001-18
81	PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	89406706	13.059.859/0001-18
82	POLO MULTISSETORIAL F DE I EM D C NAO PADRONIZADOS	89438926	13.509.993/0001-73
83	RENATA JOSE TAVARES	89406871	866.445.131-15
84	RENATA ROMEIRO LOPES	86988259	606.473.706-97
85	RICARDO GIMENES FERRI	89390958	205.370.758-52
86	RICARDO GIMENES FERRI	87239900	205.370.758-52
87	ROBERTO SOUZA	89438411	379.344.571-20
88	ROBERTO SOUZA	87257525	379.344.571-20
89	ROMILDO IRIAS DE ALMEIDA	87397483	504.685.701-44
90	RONALDO ANTONIO CURADO	89438608	990.362.408-59
91	RONEY HANS PRAGER DE OLIVEIRA	89439043	532.879.671-34
92	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	87397688	836.132.341-49
93	SEBASTIAO CLEMENTINO MIRANDA	86988607	374.597.241-49
94	SEREME ANDRADE MARQUES	89338930	002.867.611-49
95	SHIRLEY RODOVALHO PIMENTEL	89406790	250.960.011-72
96	SHIRLEY SILVA	87239748	046.925.941-87
97	SHIRLEY SILVA	89442443	046.925.941-87
98	SILVIO PEREIRA DE FARIA	89460247	309.802.401-15
99	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIANIA LTDA	86754495	02.684.686/0001-02
100	SPE JARDIM AMERICA INCORPORADORA LTDA	89443768	29.225.006/0001-49
101	TAVARES MENEZES TRANSPORTES LTDA	85074725	04.949.993/0001-01
102	TCI PROJETO IMOBILIARIO SPE 18 LTDA	89339227	09.274.989/0001-04
103	TECTELCOM TECNICA EM TELE	87002071	55.098.925/0001-09
104	TRADE HOLDING SA	89393833	37.173.162/0001-31
105	VALDERI RODRIGUES	87021742	591.283.211-20
106	VERONICA DAHER ALBIERI	89453500	842.223.101-82
107	WILDER TAVARES DE GOES	89438497	002.868.771-04
108	YANNO RENE SEIXO DE BRITTO BEZERRA	89339626	585.549.551-53

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 12 de janeiro de 2022.

**Jeferson Leite da Silva**  
Gerente do Contencioso Sanitário  
Decreto 4.489/2021

www.goiania.go.gov.br





## **EDITAL DE COMUNICAÇÃO SMS**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ nº 25141524000123, torna público que requereu na Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação de Construção de Edifícios, CNAE 4120400, por meio do **Processo nº 89640233**. Obra de construção de uma unidade de saúde - USF, localizada a Rua RB-13 com Av. Tropical, Área APM-19, Recanto do Bosque, Goiânia – GO.



Convocação nº 002/2022-GAB

Goiânia, 24 de janeiro de 2022.

**Convocação 002/2022 – SMDHPA**

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, convoca os membros titulares, abaixo listados, para reunião ordinária a se realizar no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, às 19:30 h, a reunião será online pela plataforma zoom, o link será enviado pelo whatsapp no grupo do conselho.

E terá como pauta os seguintes tópicos:

- I** - Planejamento do ano de 2022.
- II** - Agendamento das reuniões ordinárias do ano 2022.
- III** - Informes gerais.

**Membros do Poder Público Municipal:****1- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

Titular:

Suplente: Jordana Rodrigues de Araújo

Titular: João Victor Rezende Rocha

Suplente: Kellen Caroline Santana Paulino

**2 - Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Eder Rodrigues Machado

Suplente: Jefferson Roberto Nascimento Acevedo

**3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**

Titular: Átila Marques Bernardes Carneiro

Suplente: Frederico Martins da Silva

**4 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

Titular: Lucas Rodrigues Vieira de Carvalho

Suplente: Silvana Soares Lacerda

**5 - Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**

Titular: Wendel da Costa e Silva

Suplente:

**6 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

Titular: Juliana Rodrigues Teodoro da Silva

Suplente: Sídiana Soares Santos

**7 - Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: Arthur Luiz Santos Magalhães

Suplente: Jorge Luis Siqueira do Nascimento

**8 - Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Lucilene de Paula Silveira Santos

Suplente: Márcia Botosso Di Nápoli França

**9 - Câmara Municipal de Goiânia**

Titular: Gabriela Miranda Paniago

Suplente: Milka de Oliveira Rezende

**10 - Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Victor Salatiel Cintra

Suplente: Luis Alci Costa Neto

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas****Entidades Civis****11 - Movimento e Ação Instituto**

Titular: Christiane Souza da Silva

Suplente: Geovany Rodrigues de Miranda Junior

**12 - Instituto Global da Paz**

Titular: Romel Torres Munhoz

Suplente:

**13 - Movimento Democrático Brasileiro**

Titular: Gleison Sousa Carvalho

Suplente: Washington Ferreira Xavier

**14 - Movimento Reinventar em Goiás**

Titular: Laércio Rodrigues da Silva Neto

Suplente: Marcelo Augusto Carvalho de Souza

**15 - Partido Socialista Brasileiro**

Titular: Emival dos Reis Caetano Junior

Suplente: Daniel Andalakituche Tavares

**16 - Juventude Socialista do PDT**

Titular: Pedro Felipe Xavier Santos

Suplente: Lara Alves de Lima

**17 - Diretório Central dos Estudantes DCE UFG**

Titular: Leticia Lemes Scalabrini

Suplente: Jonas Toufic Hayek Melo

**18 - Diretório Central dos Estudantes da PUC GOIÁS**

Titular: Larissa Rivelli Rodrigues Zaratim

Suplente: Julio Ayala Corregozinho

**19 - Capítulo Goiânia da Ordem Demolay**

Titular: João Vitor Graciano Lombardi

Suplente: Pedro Inacio Beze Leite

**20 - Instituto Educação, Cultura e Vida - Casa de Cultura de Juventude**

Titular: Cleubismar de Jesus

Suplente: Deryk Vieira Santana

**21 - Movimento de Luta Nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB)**

Titular: Rebeca Maria Peres Calgaro

Suplente:

Os membros titulares têm até o dia 28 de janeiro de 2022, para confirmar presença. Em caso de não haver a confirmação, serão convocados os membros suplentes.

Atenciosamente,

**Juliana Rodrigues Teodoro da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas para Juventude

**Cristina Afonso Lopes****Secretária**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO ERRATA Nº. 006/2021**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Retificar o indeferimento nº. 058/2020 (fls. 59), bem como o extrato de nº. 058/2020 (fls. 60), sendo que: onde se lê: "... solicitação de Renovação de licença Ambiental de Instalação e Operação"; Leia-se: "...Solicitação de licença Ambiental de Instalação e Operação "".
<b>4. PARTES:</b>	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BRA USA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	70021872

Goiânia, 25 dias do mês de Outubro de 2021.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB: n.º 61.017

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO ERRATA Nº. 007/2021**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Retificar o indeferimento nº. 408/2020 (fls. 65), bem como o extrato de nº. 408/2020 (fls. 66), sendo que: onde se lê: "... solicitação de Renovação de licença Ambiental de Instalação e Operação"; Leia-se: "...Solicitação de licença Ambiental de Instalação e Operação".
<b>4. PARTES:</b>	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CARVALHO E ALMEIDA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	75571846

Goiânia, 07 de Dezembro de 2021.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB: n.º 61.017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO.  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1409  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 105/2021**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21 da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº</b>	<b>78033851</b>

Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**

Diretor de Licenciamento Ambiental

Mat: 658324

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 46/2021 – DIRFIS**

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
1.	TEREZINHA LUIZA SILVA	303.415.311-20	Quadra RK, lote 28, Chácara do Governador
2.	3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.673.778/0001-15	Quadra área, lote área, Fazenda Gameleira
3.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 01, Jardim Goiás
4.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 02, Jardim Goiás
5.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 04, Jardim Goiás

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 05, Jardim Goiás
7.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 06, Jardim Goiás
8.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 07, Jardim Goiás
9.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 08, Jardim Goiás
10.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 09, Jardim Goiás
11.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 10, Jardim Goiás
12.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 11, Jardim Goiás
13.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 12, Jardim Goiás
14.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 13, Jardim Goiás
15.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 14, Jardim Goiás
16.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 15, Jardim Goiás
17.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 16, Jardim Goiás
18.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 17, Jardim Goiás
19.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C6, lote 18, Jardim Goiás



Agência Municipal do Meio Ambiente

20.	3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.744.087/0001-65	Quadra C12, lote 01, Jardim Goiás
21.	3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.744.087/0001-65	Quadra C12, lote 03, Jardim Goiás
22.	3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.744.087/0001-65	Quadra C12, lote 04, Jardim Goiás
23.	3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.744.087/0001-65	Quadra C12, lote 05, Jardim Goiás
24.	3WS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	10.744.087/0001-65	Quadra C12, lote 06, Jardim Goiás
25.	C12 JARDIM GOIAS SPE LTDA	36.728.929/0001-89	Quadra C12, lote 12/17, Jardim Goiás
26.	ATLANTICA PARTICIPACOES E EMPIMOBILIARIOS LTDA	11.246.805/0001-36	Quadra C14, lote 02, Jardim Goiás
27.	3WS EMPEENDIMENTOS E PARTICIPACOES	10.744.087/0001-65	Quadra C14, lote 04, Jardim Goiás
28.	3WS EMPEENDIMENTOS E PARTICIPACOES	10.744.087/0001-65	Quadra C14, lote 07, Jardim Goiás
29.	VILHENA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.922.938/0001-70	Quadra C16, lote 07, Jardim Goiás
30.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, lote 16, Jardim Goiás
31.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, lote 17, Jardim Goiás
32.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, lote 18, Jardim Goiás
33.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, lote 19, Jardim Goiás

Agência Municipal do Meio Ambiente

34.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, lote 20, Jardim Goiás
35.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, lote 21, Jardim Goiás
36.	FLAMBOYANT URBANISMO LTDA	04.038.421/0001-62	Quadra C16, lote 22, Jardim Goiás
37.	ANTONIO BERNARDO SOBRINHO	319.705.081-91	Quadra 01, lote 03, Jardim Mariliza
38.	JULIO CESAR DA SILVA REIS	359.895.301-10	Quadra 01, lote 08, Jardim Mariliza
39.	JULIO CESAR DA SILVA REIS	359.895.301-10	Quadra 01, lote 09, Jardim Mariliza
40.	RONALDO ALVES E ESPOSA	598.818.101-59	Quadra 02, lote 12, Jardim Mariliza
41.	NILTON FARIA NEVES E OUTRA	037.325.171-87	Quadra 13, lote 18, Jardim Mariliza
42.	CLEOFAS VIEIRA	087.990.831-91	Quadra 14, lote 06, Jardim Mariliza
43.	DONIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	136.775.511-53	Quadra 14, lote 14, Jardim Mariliza
44.	MISIAS ANTONIO ABRAO HIZIM	026.015.161-00	Quadra 15, lote 02, Jardim Mariliza
45.	LEILA APARECIDA PAIXÃO MENDES BARBOSA	424.925.561-15	Quadra 19, lote 14, Jardim Mariliza
46.	LUCIANO XAVIER DE MAGALHÃES BRASIL	395.176.086-91	Quadra 19, lote 16, Jardim Mariliza
47.	DINAMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	340.558.276-87	Quadra 25, lote 02, Jardim Mariliza

Agência Municipal do Meio Ambiente

48.	NORTHON BRASIL DE MORAIS BORGES	439.012.711-04	Quadra 25, lote 07, Jardim Mariliza
49.	CARLOS RENATO ALFENAS	823.314.481-91	Quadra 30, lote 10, Jardim Mariliza
50.	ELMI DA SILVA FERNANDES	300.055.071-20	Quadra 32, lote 12, Jardim Mariliza
51.	ELMI DA SILVA FERNANDES	300.055.071-20	Quadra 32, lote 13, Jardim Mariliza
52.	APARECIDA LOURDES DA S CAMPOS E OUTRA	280.589.841-91	Quadra 33, lote 06, Jardim Mariliza
53.	ROSEMAR SILVA PIRES	266.220.841-49	Quadra 22, lote 09, Jardim Marques de Abreu
54.	ADIEL ALVES DA SILVA	809.184.171-04	Quadra 22, lote 10, Jardim Marques de Abreu
55.	ANDRE LUIZ VILHENA	841.024.461-68	Quadra 217, lote 09, Loteamento Faiçalville
56.	ANDRE LUIZ VILHENA	841.024.461-68	Quadra 217, lote 11, Loteamento Faiçalville
57.	ERITON DIVINO O. DO ESPIRITO SANTO	932.809.121-72	Quadra 04, lote 09, Residencial Alice Barbosa
58.	MARILENE GOMES DE MORAES RESENDE	426.524.131-04	Quadra Área, lote 03, Residencial Alice Barbosa Extensão
59.	EDNALDO ALVES FLORES	508.807.561-87	Quadra Área, lote 06, Residencial Alice Barbosa Extensão
60.	RICARDO JOSE DOS SANTOS	881.686.201-78	Quadra 16, lote 24, Residencial Forteville
61.	LOURDES GONCALVES DOS SANTOS	213.529.171-49	Quadra 04, lote 05, Residencial Humaitá

Agência Municipal do Meio Ambiente

62.	WOLNEY SOARES DOS SANTOS E ABADIA MAGALHAES	527.631.291-53	Quadra 04, lote 06, Residencial Humaitá
63.	MARCOS ROBERO BIANCHI E OUTROS	804.957.881-04	Quadra 04, lote 07, Residencial Humaitá
64.	MARCIA REBOUCAS FERNANDES	332.025.831-15	Quadra 04, lote 08, Residencial Humaitá
65.	JOAO BATISTA MARTINS DE MORAES	635.739.547-15	Quadra 04, lote 09, Residencial Humaitá
66.	JOSE LINO SOUTO JUNIOR	050.879.188-08	Quadra 04, lote 10, Residencial Humaitá
67.	ANDRE ALVES TEIXEIRA	051.192.721-50	Quadra 04, lote 11, Residencial Humaitá
68.	LUCIANO DE SOUZA LIMA	899.836.881-15	Quadra 04, lote 12, Residencial Humaitá
69.	NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	412.227.331-53	Quadra 04, lote 13, Residencial Humaitá
70.	MARCIA PEREIRA DE ALMEIDA	838.946.241-91	Quadra 04, lote 14, Residencial Humaitá
71.	CELSO CARDOSO DE RAMOS	766.773.541-72	Quadra 04, lote 15, Residencial Humaitá
72.	MARCIA AMARAL	758.704.281-49	Quadra 04, lote 16, Residencial Humaitá
73.	LUIZ CARLOS FONSECA	364.055.071-49	Quadra 04, lote 17, Residencial Humaitá
74.	LUIZ CARLOS FONSECA	364.055.071-49	Quadra 04, lote 18, Residencial Humaitá
75.	PAULO ROBERTO COLLE	323.289.821-15	Quadra 04, lote 19, Residencial Humaitá

Agência Municipal do Meio Ambiente

76.	MARCIA LUZI SANTOS	587.760.441-49	Quadra 08, lote 15, Residencial Orlando Morais
77.	ÂNGELA MARIA CLRIMUNDO RABELO	803.282.021-34	Quadra 08, lote 20, Residencial Orlando Morais
78.	JOSIMEIRE DO NASCIMENTO LEÃO LEMES	800.426.271-68	Quadra 08, lote 23, Residencial Orlando Morais
79.	LUDMILA VIEIRA DA ROCHA	006.045.451-26	Quadra 08, lote 36, Residencial Orlando Morais
80.	OSWALDO RODRIGUES DE FARIA	004.585.031-34	Quadra 08, lote 39, Residencial Orlando Morais
81.	HÉLIO MOREIRA DA SILVA	811.843.951-87	Quadra 08, lote 41, Residencial Orlando Morais
82.	JANETH MORA DE ALMEIDA	664.585.281-91	Quadra 08, lote 44, Residencial Orlando Morais
83.	JANETH MORA DE ALMEIDA	664.585.281-91	Quadra 08, lote 45, Residencial Orlando Morais
84.	ANDREIA MOTA DE ALMEIDA	948.104.511-00	Quadra 08, lote 46, Residencial Orlando Morais
85.	REGINALDO ALVES PEREIRA	576.228.842-00	Quadra 08, lote 47, Residencial Orlando Morais
86.	MARIA ANTONIA DE LIMA	124.283.611-04	Quadra 01, lote 09, Setor Amim Camargo
87.	OSVALDO PIRES ALVES	058.345.621-91	Quadra 01, lote 11, Setor Amim Camargo
88.	MARIA DAS NEVES	470.130.791-20	Quadra 03, lote 01, Setor Amim Camargo
89.	VANIA JESUS DOS SANTOS	871.593.681-34	Quadra 03, lote 03, Setor Amim Camargo

Agência Municipal do Meio Ambiente

90.	OSMARINA FALONI DA SILVA E ESPOSO	195.914.891-53	Quadra 03, lote 05, Setor Amim Camargo
91.	SUELY RODRIGUES LAZARO	246.752.611-91	Quadra 06, lote 09, Setor Amim Camargo
92.	BRUNA NOGUEIRA PACHECO E OUTRA	000.096.141-84	Quadra 49, lote 1E, Setor Leste Universitário
93.	LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D, lote 13, Setor Marechal Rondon
94.	LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D, lote 14, Setor Marechal Rondon
95.	LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D, lote 20, Setor Marechal Rondon
96.	LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D, lote 22, Setor Marechal Rondon
97.	LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D, lote 24, Setor Marechal Rondon
98.	LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D, lote 26, Setor Marechal Rondon
99.	LUCA DE MORAIS PEREIRA CARDOSO	749.289.371-04	Quadra D, lote 28, Setor Marechal Rondon

Agência Municipal do Meio Ambiente

<b>100.</b>	ELIZABETH TAVARES CARDOSO	160.743.861-53	Quadra 80, lote 14, Pedro Ludovico
<b>101.</b>	PAULO SEBASTIÃO PERINI	382.916.811-04	Quadra Q, lote 10, Vila Bandeirantes
<b>102.</b>	JANESLENE CHAVES DE ARAUJO PERINI	509.968.601-00	Quadra Q, lote 12, Vila Bandeirantes
<b>103.</b>	MARIA CORREIA MIGUEL	196.858.311-49	Quadra 04, lote 02, Vila Pedroso
<b>104.</b>	KASSIUS JOSÉ MACIEL OLIVEIRA	576.159.851-53	Quadra 15, lote 23, Village Santa Rita I

Goiânia, 27 de dezembro de 2021.

Diego Junio de Moura  
Diretor da Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 1338242-03



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a habilitação decorrente da pré-qualificação no Edital de Chamamento Público nº002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros; interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as Tabelas de Procedimentos e Serviços estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS;

Considerando o interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a empresa foi habilitada e convocada conforme consta publicado no Diário Oficial do Município nº 7707, de 29 dezembro de 2021;

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo primeiro disposto no artigo 54 da Lei Federal nº14.133/2021.

### **RESOLVE:**

Autorizar a contratação da pessoa física **LARA AUGUSTA PARANHOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.201.471-87, no valor estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, através do Edital de Credenciamento n.º 002/2021, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

**JÚNIOR CAFÉ**

Luiz Carlos da Silva Júnior  
Presidente – IMAS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 018/2022 – AGCMG**

*Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.*

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

**Considerando** o Memorando nº 008/2022, emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria nº 0260/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.644, de 24 de setembro de 2021, prorrogada pela Portaria nº 0338/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.684, de 25 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD**, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 88407644/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º – A Comissão**, previamente designada pela Portaria nº 015/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º – A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 0260/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.644, de 24 de setembro de 2021, prorrogada pela Portaria nº 0338/2021 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.684, de 25 de novembro de 2021, conforme consta às fls. 42 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 17/01/2022.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2022.

**Art. 8º** – Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA  
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de janeiro de  
2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 019/2022 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **GLEIDSON MARCIANO LEOPOLDINO**, matrícula 638676, conforme Despacho nº 465/2021/GERCOR e Despacho nº 001/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 89670730**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 020/2022 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **MARCOS REZENDE VALADÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 921718, conforme Despacho nº 466/2021/GERCOR e Despacho nº 002/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 89670993**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 021/2022 – AGCMG**

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **NATAL DA SILVA CARVALHO**, matrícula 806340, conforme Despacho nº 467/2021/GERCOR e Despacho nº 003/2022 - AGCMG, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 89671272**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 013/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 021/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com a Resolução nº 005, de 12 de março de 2019,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Ceder, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, a empregada **SUELENA PIRES LOPES, matrícula nº 626694-02**, para prestar serviço junto ao **Instituto Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS**.

**Art. 2º** - O ônus pelo salário, nos termos do art. 9º da Resolução nº 005, de 12 de março de 2019, é do cessionário;

**Art. 3º** - O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto nos arts. 5º e 7º da Resolução nº 005, de 12 de março de 2019;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, iniciando seus efeitos no primeiro dia do mês de fevereiro de 2022.

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

Alex Gama de Santana  
**PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Itacarambi  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022-DR**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

*Considerando*, o quanto previsto nas normas constitucionais vigentes no País, especialmente, o disposto no Art. 7º, IV da Constituição Federal, e ainda, em observância à Medida Provisória nº 1.091, de 30 de Dezembro de 2021, da Presidência da República, atualmente em vigor e que dispõe sobre o valor do Salário mínimo vigente no País no exercício 2022:

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Conceder equiparação salarial aos empregados desta Companhia que percebem salário inferior ao salário mínimo vigente no País, que atualmente é R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2022.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**DIRETORIA EXECUTIVA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2022.**

**Alex Gama de Santana  
DIRETOR PRESIDENTE**

**Alisson Silva Borges  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

**André Luiz de Oliveira Filho  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ricardo de Souza Itacarambi  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO**

Av. Nazareno Roriznº 1.122 – Vila Aurora  
Goiânia–GO - CEP 74405-010  
Tel.: 55 62 3524-8645



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**Adriano Renato Gouveia  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO**

**Juscelino Vilela de Moraes  
DIRETOR DE DESTINAÇÃO FINAL  
DE RESÍDUOS**

**Ronaldo Macedo Limberte  
DIRETOR DE LOGÍSTICA**

**Edimar Ferreira da Silva  
DIRETOR DE URBANISMO**

**Alzírrio Francisco Barbosa  
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA**



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**A L AUTO ELETRICA LTDA**, CNPJ/CPF nº 09.169.417/0001-57, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **269/2018**, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção Elétrica de Veículos Automotores, desenvolvida(s) na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, Quadra: 86, Lote: 01, nº 2.205, CEP: 74425-030, Setor Cidade Jardim, Goiânia, Go.

---

**K PEREIRA PINTO DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS EIRELI**, CNPJ/CPF N.: 28.525.395/0001-65, torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente - AMMA Goiânia, Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Av Vicente Rodrigues, n 671, qd 45, lt 07, Res Buena Vista III – CEP 74394-400.

---

**LEONILDO RODRIGUES CHAVEIRO**, inscrito pelo CNPJ nº. 27.863.010/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação - LI e Operação - LO, para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no seguinte endereço: Rua C-155, Qd. 406, Lt. 08, Casa, nº 000, Jardim América, Goiânia- GO.

---

**PAO DU VALLE LTDA.**, portador do CNPJ n.º 40.917.354/0001-10, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação, para atividade principal de: - Fabricação de produtos de panificação industrial e secundarias de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares e padaria e confeitaria com predominância de revenda, situado na Rua Lago Azul, n.º 422, quadra 03, lote 27, Jardim Lago Azul, CEP: 74.474-720, nesta capital.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**QUALITY MÍDIA OOH LTDA**, CNPJ/CPF: 08.813.724/0001-66, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença (Licença de Instalação e Licença de Operação), para seguintes atividades: 181309900 Impressão de material para outros usos (Escritório), 731220000 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Escritório) desenvolvidas na: Av. Anhanguera Nº 3712, Qd. 74 Lt. 9A/11 – EDF Palácio do Comercio – Sala 1309 – Setor Central – Goiânia – Goiás

---

**SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE**, CNPJ/CPF nº 73.471.989/0064-79, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): atendimento a saúde (odontologia, psicologia, fisioterapia e nutrição), atividades esportivas e culturais, desenvolvida(s) na Av. Castelo Branco com Rua Tuiuti, Quadra: Área, Lote: Área, nº 541, Bairro São Francisco, Goiânia, Go.

---

**TAM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº42.930.780/0001-19 torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Fácil nº **20220010018**, com validade de 24/01/2026, para Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na Avenida Caxias, Nº11, Quadra 38, Lote 11, Jardim Novo Mundo, Goiânia – GO, CEP: 74.715-140.